

DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	11 899
Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização	11 899
Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro	11 899

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército ...	11 899
Repartição de Pessoal Civil da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (Exército)	11 900

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério	11 900
Direcção-Geral de Viação	11 900

Ministério das Finanças

Portaria n.º 156/94 (2.ª série):

Cessão à Câmara Municipal de Tomar da parcela de terreno com a área de 380,15 m ² do Pm/11-Tomar	11 901
---	--------

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	11 901
---	--------

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro	11 902
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	11 902
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	11 902
Secretaria-Geral do Ministério	11 902

Ministério da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Faro.....	11 902	Tribunal de Círculo de Vila do Conde	11 917
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa	11 902	3.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa	11 917
Hospitais Cívis de Lisboa	11 903	5.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa	11 918
Hospitais da Universidade de Coimbra	11 903	8.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa	11 918
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	11 904	9.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa	11 918
Hospital de Pulido Valente	11 904	10.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa	11 918
Hospital de Egas Moniz	11 905	2.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro	11 918
Hospital de São Marcos	11 905	1.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos	11 919
Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Constâncio	11 905	3.º Juízo Criminal da Comarca de Braga	11 919
Hospital Distrital do Barreiro	11 906	4.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais	11 919
Hospital Distrital de Beja	11 906	1.º Juízo Criminal da Comarca de Faro	11 919
Hospital Distrital da Covilhã	11 906	1.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal	11 920
Hospital Distrital de Évora	11 907	3.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal	11 920
Hospital Distrital do Fundão	11 909	1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães	11 920
Hospital Distrital de Leiria	11 910	3.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães	11 921
Hospital Distrital de Serpa	11 910	3.º Juízo Criminal da Comarca de Leiria	11 921
Hospital de São Pedro — Vila Real	11 910	1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	11 921
Hospital de São Gonçalo	11 910	4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	11 921
Hospital de São João de Deus	11 913	5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	11 922
Hospital de São José de Fafe	11 913	2.º Juízo Criminal da Comarca de Loures	11 924
Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede	11 913	3.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras	11 925
Hospital do Conde de Ferreira	11 913	2.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis	11 926
Hospital de Miguel Bombarda	11 914	1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	11 926
Hospital Psiquiátrico do Lorvão	11 914		
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	11 916		
Administração Regional de Saúde do Centro	11 916		
Tribunal de Círculo de Coimbra	11 916		
Tribunal de Círculo de Setúbal	11 917		

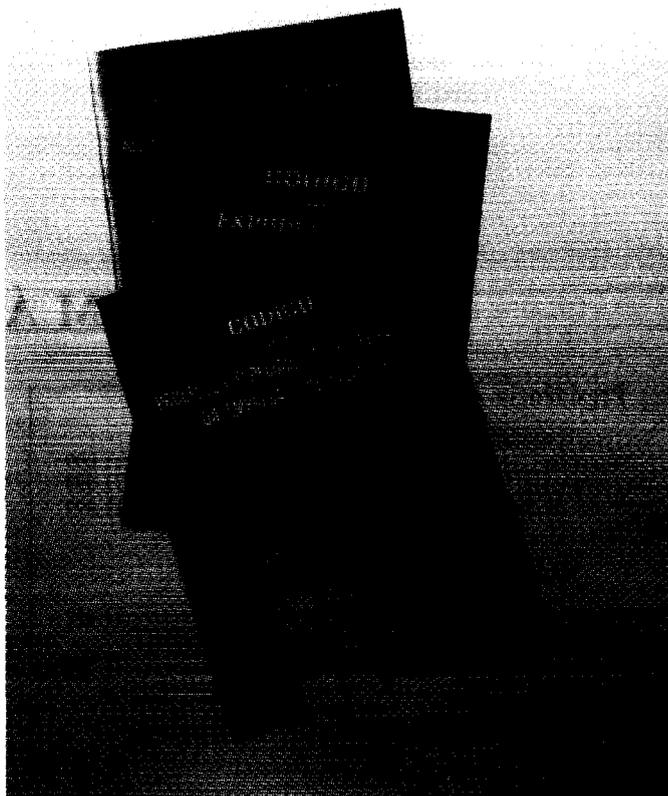
ÚLTIMAS PUBLICAÇÕES

- REGULAMENTO SEGURANÇA REDES DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO
- TABELA NACIONAL DE INCAPACIDADES POR ACIDENTES DE TRABALHO
- REGIME JURÍDICO DAS EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS
- REGIME JURÍDICO DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (ROC)
- CÓDIGO DA ESTRADA
- REGULAMENTO DO CÓDIGO DA ESTRADA (ALTERAÇÕES)
- CÓDIGO DO IVA (ALTERAÇÕES)
- SEGURANÇA NACIONAL
- GÁS NATURAL
- REGULAMENTO SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA
- RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DE HABITAÇÃO SOCIAL
- USO DO CINTO DE SEGURANÇA



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA

À venda nas livrarias da INCM
Distribuição COIMBRA EDITORA



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Por meu despacho de 15-7-94, com a anuência do coordenador sub-regional de Saúde de Lisboa, de 24-10-94:

Maria José de Abreu Cardoso Nerra, segundo-oficial, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — requisitada, ao abrigo do art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para exercer funções nesta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 15-11-94. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-11-94. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 16-11-94:

Manuel de Brito — atribuída a medalha de mérito cultural, em reconhecimento pelo alto valor dos serviços prestados à cultura portuguesa, designadamente no âmbito das artes plásticas.

16-11-94. — A Subdirectora-Geral, *Maria Paula Andrade*.

Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho de 16-11-94 da presidente do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contado da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe, da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 4, do quadro de pessoal do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, aprovado pela Port. 120/93, de 3-2, e alterado pela Port. 549/93, de 29-5.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga em referência e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional:

3.1 — Em termos genéricos — o constante no mapa II anexo ao Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

3.2 — Em termos específicos:

- a) Conhecimentos de ciências musicais, com experiência na organização de fundos musicais manuscritos e impressos;
- b) Conhecimentos e experiência em catalogação Unimarc dos mesmos fundos com os requisitos da BNDB PORBASE.

4 — Local de trabalho, remuneração e regalias sociais — o local de trabalho é no Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, Campo Grande, 83, em Lisboa, sendo a remuneração mensal a correspondente à da categoria posta a concurso, constante da tabela que constitui o anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e do mapa I anexo ao Dec.-Lei 247/91, cujo desenvolvimento indicatório da categoria em apreço foi alterado pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 247/91, de 10-7, 353-A/89, de 16-10, e 420/91, de 29-10.

6 — Condições de candidatura — poderão ser opositores ao concurso os funcionários e agentes, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto, devendo uns e outros possuir as habilitações exigidas no art. 6.º, n.º 1, ou no art. 10.º, ambos do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, como a seguir se refere:

- a) Curso de formação técnico-profissional na área de biblioteca e documentação, de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;
- b) O 11.º ano de escolaridade e formação na área de biblioteca e documentação ministrada por serviços e organismos públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, de acordo com o programa aprovado por despacho do Ministro das Finanças;
- c) O 11.º ano de escolaridade e formação na área de biblioteca e documentação ministrada pelas escolas profissionais reconhecidas pelo Ministério da Educação.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão a concurso, elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, deverão ser dirigidos à presidente do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, podendo ser entregues pessoalmente no Campo Grande, 83, Lisboa (Repartição de Pessoal), ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ao Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, Campo Grande, 83, 1751, Lisboa Codex.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de *curriculum vitae* detalhado (três exemplares), devidamente datado e assinado, e de documentos que comprovem o exigido no n.º 6, bem como o exigido na al. c) do número anterior deste aviso, ou de declaração, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 183\$, a inutilizar com a assinatura do declarante.

9 — Os candidatos que sejam funcionários do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser mencionado expressamente nos requerimentos de candidatura, com a assinatura aposta sobre estampilha fiscal de 183\$.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — As listas do concurso serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, no *placard* da Repartição de Pessoal do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, Campo Grande, 83, em Lisboa, onde poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Valentina Cotta do Amaral Sul Mendes, assessora principal de biblioteca e documentação.

Vogais efectivos:

Dr. João Pedro Carvalho Alvarenga, contratado, em regime de tarefa, para o exercício de funções ligadas à área de música do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria João Durães Albuquerque, professora efectiva afecta à Esc. C+S dos Olivais, requisitada no Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela Silva Mendes Vasconcelos, técnica superior de 2.ª classe.

Dr.ª Maria José Garção Dourado, técnica superior de 2.ª classe.

16-11-94. — O Chefe de Repartição, *Luís R. Aragão*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**EXÉRCITO**

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Desp. 292/94. — 1 — O brigadeiro NIM 50767111, Frutuoso Pires Mateus, assumirá as funções de 2.º comandante da Academia Militar em 14 de Novembro de 1994, em acumulação com as que actualmente desempenha.

2 — O brigadeiro Pires Mateus cessará as funções de director dos Serviços de Engenharia para as quais foi nomeado pelo meu Desp. 171/94, de 30-9, logo que seja substituído nas mesmas.

7-11-94. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio Gabriel Calderon de Cerqueira Rocha*, general.

Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despachos de 2-11-94 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, no uso de competência subdelegada:

Promovidos à categoria de operário principal (carpinteiro) do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), precedendo concurso, os operários abaixo mencionados do mesmo quadro e serviços, desde a data da assinatura dos respectivos termos de aceitação:

Manuel José Neto Godinho/EPE — escalão 3, índice 190.
Francisco Alpalhão Marques/BCS/CMSM — escalão 1, índice 180.
António Rosa Garcia/EPE — escalão 6, índice 225.
António Silva Moreira/HMR-1 — escalão 1, índice 180.
Francisco Feliciano Sobral/BCS/CMSM — escalão 3, índice 190.

Promovidos à categoria de operário principal (construção civil) do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), precedendo concurso, os operários abaixo mencionados do mesmo quadro e serviços, desde a data da assinatura dos respectivos termos de aceitação:

Virgílio Vaz/IMPE — escalão 6, índice 225.
Francisco Valério Cardoso/EPSP — escalão 6, índice 225.
João Vicente Paulino/EPI — escalão 1, índice 180.
João Anes/IAEM — escalão 6, índice 225.
António de Matos Sousa/BCS/CMSM — escalão 6, índice 225.
José Francisco Leitão Marques/IMPE — escalão 6, índice 225.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

11-11-94. — O Chefe da Repartição, *António Ribeiro Laia*, coronel de infantaria.

Por despachos de 4-11-94, do general ajudante-general do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército:

Octávio Mendes Reis, médico do Hospital Militar Principal — considerado rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento desde 24-10-94.
Mária Manuela Sousa Martins Paredes, assistente hospitalar do HMR-1 — transita para assistente graduada, desde 30-5-94, área funcional de patologia clínica, da carreira médica hospitalar.

7-11-94. — O Chefe da Repartição, *António Ribeiro Laia*, coronel de infantaria.

Por despacho de 23-9-94 do brigadeiro/DAMP, no uso de competência que lhe está subdelegada:

Nomeados enfermeiros (nível 1) da carreira de enfermagem do quadro de pessoal civil do Exército, precedendo concurso:

Ana Paula da Costa Carvalho/HMR-1 (a) (c).
Isabel Alexandra Sousa Costinha Névoa/HMP (a) (c).
Mária das Graças Cosmo Soares/HMP (a) (c).
Olímpia dos Santos Pais/HMP (a) (c).
Ana Maria Coelho Larginho/HMP (b).
Suzana Paula Dias Martins/HMP (a) (c).
Anabela Duarte Silva/HMP (a) (c).
Carla Maria Neves Costa/HMR-1 (a) (c).
Carla Maria Correia Alves Costa/HMR-1 (a) (c).
Patrícia Carla Félix Faustino/HMR-1 (a) (c).
Mária Gabriela Machado Pereira/HMR-1 (a) (c).
Isabel Cristina Almeida Lameiras/HMP (a) (c).
Carlos Alberto Silva Ribeiro/HMR-1 (a) (c).
Mária de Fátima Mota Rodrigues/HMR-1 (a) (c).
Mária da Conceição Vasconcelos Miranda/HMR-1 (a) (c).
Joaquim Adelino Merca Timóteo/CS/RMS (a) (c).
Felisbela Maria Dias Carvalho/HMR-1 (a) (c).
Mária Alice dos Santos Ferreira/HMR-1 (a) (c).

Mária da Conceição Nunes/Colégio Militar/Lisboa (a) (c).
Pedro Carlos Seco Lopes/HMR-2 (b).

(Integrados no escalão 1, índice 100.)

(a) Nomeação provisória. (Visto, TC, 24-10-94.)
(b) Nomeação definitiva. (Isento de fiscalização do TC.)
(c) São devidos emolumentos.

9-11-94. — O Chefe da Repartição, *António Ribeiro Laia*, coronel de infantaria.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 249, de 27-10-94, rectifica-se que onde se lê «assistentes hospitalares João Manuel Pontes Marques de Almeida e Manuel Joaquim Dionísio Borges [...] da carreira médica hospitalar, respectivamente» deve ler-se «assistentes João Manuel Pontes Marques de Almeida e Manuel Joaquim Dionísio Borges [...] da carreira médica hospitalar, desde 20-3-94, respectivamente».

11-11-94. — O Chefe de Repartição, *António Ribeiro Laia*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Administração Interna de 9-11-94:

Alice Fernanda Basílio de Almeida Costa Leal, terceiro-oficial do quadro permanente da Direcção-Geral de Transportes Terrestres — autorizada, a seu pedido, a cessação da requisição em 30-11-94.

11-11-94. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Luís Augusto de Oliveira Maia*.

Direcção-Geral de Viação

Pelos despachos do director-geral de Viação das datas abaixo indicadas:

Autorizadas as contratações a termo certo como terceiros-oficiais, pelo período de um ano, improrrogável, dos seguintes elementos:

De 23-8-94:

Sandrina Maria dos Reis Duarte.
Dulce Gil Feteira.
Ana Paula da Cruz Alves.
Anabela Ferreira Branco.

De 24-8-94:

Vera Lúcia Soares Branco Monteiro.
Paulo Sérgio Pereira Fernandes.
Isabel Maria da Cunha Macedo.

De 25-8-94:

Mária Dulce Figueira Grilo.
Mária Fernanda Felisberto Quintos.
Martinho José dos Santos Cardeira.

De 29-8-94:

Adelina Maria Garção Barreto Ceia.
Teresa de Jesus Fonseca Afonso.
Teresa de Jesus Castelo Mocito Bagorro.
Cristina Isabel de Oliveira Martinho Rebocho Pais.

De 31-8-94:

Paula Cristina Matos de Jesus.
Antero de Almeida Cebola.
Ana Maria Gonçalves Barreira.
Mária Helena Paula da Rocha.
Ana Paula Casas Benites.
Corina de Jesus Correia.

De 1-9-94:

Mária Manuela Tinoco Ribeiro Cardona de Sousa Ribeiro.

(Visto, TC, 3-11-94. São devidos emolumentos.)

16-11-94. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Ausinda Brito*.

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 13-9-94 e declarada a formação de visto tácito, nos termos do n.º 4 do art. 15.º da Lei 86/89, de 8-9:

Autorizadas as contratações em regime de avença, pelo período de três meses, renovável, para a realização de tarefas de natureza jurídica, de:

João Pedro Santos Neves Ferrão.
 Albano Noia Torres Serra Pina.
 Armando José Frazão Fernandes Ferreira.
 Aurora Conceição Silva.
 Célia Maria Duarte Batalha.
 Diogo Carriço Marques Moura Belo.
 Fernando Paulo Matos Ferreira Monteiro Santos.
 Isabel Maria Boaventura Sousa Borges Talefe.
 Isabel Maria Pereira Cancio Canas Simões.
 João Armindo Marques Gama.
 João Luís Alves Gonçalves.
 João Miguel Estácio Marques Mendes Gaspar.
 Jorge Maria Orey Cunha Santiago.
 José Eduardo Rego Mendes Martins.
 José Joaquim Prudêncio Limon Cavaco.
 José Manuel Freire Falcão Lacerda Morgado.
 Luís António Pinto Ramos.
 Luís Fernando Monteiro Pires Mendonça.
 Luís Filipe Borralho Tamegão.
 Luís Manuel Rodrigues Jerónimo.
 Luís Manuel Santos Valente.
 Luís Pedro Santos Dias Ferreira.
 Luísa Paula Vinagre Ferreira Rosário.
 Magda Maria Moura Fonseca Bragança Rubio.
 Maria Alexandra Vieira Vidal.
 Maria João Antunes Mendes Miranda.
 Maria Rosário Piteira Pena Salgado Soares.
 Maria Susete Teixeira Rodrigues Martins Freitas.
 Maria Teresa Costa Percheiro.
 Maria Teresa Veiga Silva Lume.
 Mário Fernando Madeira Nazaré.
 Mónica Abreu Góis Lanzinha.
 Nuno Maria Brito Emaus Sousa Monteiro.
 Paula Alexandra Ferreira Carvalho.
 Paula Cristina Pote Oliveira Dias.
 Paulo Jorge Simões Ribeiro.
 Pedro Miguel Lima Neves Pais Almeida.
 Sandra Paula Antunes Mata.
 Susana Maria Buco Cotrim.
 Nuno Miguel Fontão Correia Almeida Santos.
 Alexandre João Inácio Galvão.
 Ana Cristina Dias Santos Melo.
 Ana Isabel Luís Alves Ribeiro.
 Anabela Lurdes Gonçalves Fonseca Fernandes.
 Alexandra Maria Santos Esteves Vilela.
 António Guedes Almeida.
 António Joaquim Gonçalves Bastos.
 António Luís Ferreira Moutinho.
 Bento Oliveira Pimenta.
 Carlos Alberto Silva Vilas Boas.
 Cristiniana Paula Penedo Rodrigues.
 Francisco Manuel Noronha Távora Sá Morais.
 Isabel Alexandra Rocha Pinheiro Antunes Varanda.
 Isabel Cristina Martins Paiva Santos.
 Ivone Silva Sousa Costa Rocha Amaral.
 José António Soares Lomba.
 José Francisco Costa Leite.
 José Maria Mendonça Enes Rodrigues.
 José Martins Anjos Henriques.
 Lucinda Maria Dias Macieira.
 Maria Clara Paranhos Ferreira Silva.
 Maria Cristina Marques Araújo Ribeiro Oliveira.
 Maria Francisca Costa Rebelo Macedo.
 Maria Isabel Igreja Magalhães Sousa.
 Maria Isabel Ribas Santos Pinto Silva.
 Maria João Bragança Ribeiro Pereira Morais.
 Maria La Salette Santos Anjos.
 Maria Lourdes Fernandes.
 Maria Manuela Branco Brito.
 Mário Jorge Cardoso Oliveira Rebelo.
 Paula Anabela Machado Ferreira.
 Paulo Alexandre Afonso Abreu.
 Paulo Fernando Pestana Vasconcelos Santos Silva.
 Paulo Manuel Madureira Salgado Rodrigues.
 Paulo José Montenegro Ferreira.
 Teófilo Joaquim Mestre Almeida Carneiro.
 Teresa Paula Nóbrega Gomes Nogueira Malça.
 Vasco Alfredo Rodrigues Vilar.
 Serafim Santos Fernandes João.
 Alexandra Maria Pereira Pinto Silva Bertão.
 Ana Cristina Vasques Braga Cruz.
 Ana Paula Pereira Almeida Santos.

Ana Teresa Barrinhas Pacheco Rosa.
 Antero Figueiredo Marques Teixeira.
 Armindo Telmo Antunes Ferreira.
 Artur Manuel Fernandes Gonçalves.
 Carlos Alberto Vicente Almeida.
 Carlos Manuel Pires Rosa Correia.
 Catarina Isabel Ranito Costa Providência.
 Cláudia Catarina Rebelo Patricio.
 Duarte Luís Rosa Brito Figueira.
 Isabel Sofia Gomes Estrela Fonseca Carreira.
 João Manuel Rodrigues Gonçalves Martins.
 Paulo Nuno Galveias Namorado Barroso.
 Paulo Marco Matos Couceiro Costa Braga.
 Paula Alexandra Pimentel Roque Rodrigues Teixeira.
 Maria Teresa Simões Silva Dias Simão.
 Maria Teresa Gonçalves Dantas Vaz Pais.
 Maria Luz Portugal Fontes Pereira Melo.
 Maria Isabel Cachopo Rodrigues Amaro Silva Pina.
 Maria Gorete Bernardes Silva Moreira Carvalho Maurício.
 Maria Alexandra Mendes Gil Reis Moreira.
 João Paulo Silva Costa.
 Joaquim Miguel Parelho Pimenta Raimundo.
 Jorge Manuel Monteiro Fonseca.
 José Rodrigues Lopes.
 José Vital Tomé Saraiva.
 Lígia Maria Teixeira Botelho Carneiro.
 Luís Carlos Espírito Santo Ferreira Antunes.
 Rosa Saudade Rosado Chora Fernandes.
 Sílvia Santos Silva.
 Vítor Manuel Sepeda Mangerão.

18-11-94. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Ausinda Brito*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 156/94 (2.ª série). — A Câmara Municipal de Tomar solicitou a cessão de uma parcela de terreno com a área de 380,15 m² do PM/11-Tomar (Quartel do Alvito), sita na Quinta das Gorduchas.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Tesouro, o seguinte:

1.º Autorizar, nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 97/70, de 13-3, a cessão a título definitivo, ao município de Tomar, da parcela de terreno com a área de 380,15 m² do PM/11-Tomar (Quartel do Alvito), sita na Quinta das Gorduchas, Tomar.

2.º Reconheceu o interesse público da cessão, em razão da construção de um nó de acesso, parte integrante da inserção da cintura na EN 110.

3.º A presente cessão efectua-se mediante as contrapartidas da execução do arranjo do acesso ao Regimento de Infantaria, com todos os trabalhos complementares necessários, ou seja, reposição de pavimentos e execução de um tapete betuminoso, numa área global de 4000 m², em locais a indicar pelo Regimento de Infantaria 15.

4.º Esta cessão fica sujeita ao preceituado no art. 2.º do Dec.-Lei 97/70, de 13-3.

9-11-94. — O Secretário de Estado Adjunto e do Tesouro, *Walter Valdemar Pêgo Marques*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos de 7-11-94:

Rui Manuel Pires Maranhã, Celma Cristina Ferreira da Silva Ribeiro e Miguel Joaquim Durães Carvalho — rescindidos, a seu pedido, os contratos a termo certo, com efeitos a partir de 31-10, 20-9 e 10-10-94, respectivamente.

Por despacho do Secretário de Estados dos Assuntos Fiscais de 20-7-94:

Eduardo Manuel Sousa e Sousa — contratado em regime de avença para o desempenho de funções no âmbito da informática na Direcção Distrital de Finanças de Bragança, com o pagamento mensal na parte correspondente à remuneração de 140 000\$ acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. (Visto, TC, 31-10-94. São devidos emolumentos.)

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo de 3-10 e 2-11-94, respectivamente:

José Augusto Neves da Silva, técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — prorrogada a requisição, pelo período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 37.º do Código do Procedimento Administrativo, se torna público que, por despacho do director distrital de Finanças de Aveiro de 30-9-94, foram efectuadas as seguintes delegações de competências:

Competências próprias

1.1 — Nos termos da al. c) do art. 73.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, delego a representação da Fazenda Pública no Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Aveiro nos seguintes funcionários:

- Administrador tributário — licenciado Telmo Joaquim Rocha Tavares.
- Subdirector tributário — licenciado João Augusto Couto Monteiro.
- Subdirector tributário — licenciado Manuel Graciano Moreira Tribuna.

1.2 — Nos termos do n.º 2 do art. 85.º do Código do Processo Tributário, delego as funções previstas nos n.ºs 1 e 3 do art. 87.º e 4 do art. 88.º do mesmo Código, nos seguintes funcionários:

- Director de finanças — licenciado Vítor da Conceição Negrais.
- Administrador tributário — licenciado Telmo Joaquim Rocha Tavares.
- Chefe de divisão — Silvestre Alves Afonso.

1.3 — Nos termos do n.º 4 do art. 66.º do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares e do art. 52.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, delego as competências aí previstas no chefe de divisão José Pinheiro Costa Bernardes.

2 — Este despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados os despachos entretanto proferidos pelas entidades delegadas aqui referidas.

Competências subdelegadas

Nos termos do n.º 4 da parte III do Desp. 23/94 do director-geral das Contribuições e Impostos, publicado no supl. ao DR, 2.ª, 147, de 28-6-94, subdelego:

1.1 — No director de finanças licenciado Vítor da Conceição Negrais as delegações constantes dos n.ºs 3.13 a 3.23 da parte III do aludido despacho.

1.2 — No chefe de divisão José Pinheiro Costa Bernardes as delegações constantes dos n.ºs 3.1 a 3.7 e 3.11 da parte II do mesmo despacho.

2 — Este despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados os despachos entretanto proferidos pelas entidades subdelegadas aqui referidas.

16-11-94. — O Subdirector-Geral, *Carlos Valente*.

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que à tipografia a seguir indicada foi revogada, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 45/89, de 11-2, a autorização para impressão de documentos de transporte destinados a acompanhar bens em circulação, bem como facturas ou documentos equivalentes, de conformidade com o preceituado no art. 7.º do mesmo diploma legal:

Distrito de Aveiro

Concelho da Feira

Número de identificação fiscal — 800520890.

Nome ou designação social — Joaquim Almeida de Oliveira.

Local do estabelecimento — Vendas Novas, Lourosa.

Data do despacho ministerial que revogou a autorização — 27-10-94.

16-11-94. — O Director-Geral, *José Gomes Pedro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Desp. MOPTC 52-XII/94. — Em virtude de me encontrar ausente no período de 16 e 18-11-94, delego no Secretário de Estado dos Transportes, engenheiro Jorge Manuel Mendes Antas, a competência necessária para a gestão de todos os actos referentes ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, durante o referido período.

15-11-94. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 7-11-94:

Engenheiro Pedro Martins da Silva, chefe de núcleo em comissão de serviço — renovada a referida comissão de serviço por um pe-

ríodo de três anos, a partir de 30-12-94. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Torna-se público que, na sequência de recurso hierárquico interposto pelo candidato engenheiro Manuel Campos Garcia ao concurso interno geral de acesso para assessor (área funcional de estudos e projectos) do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 258, de 4-11-93, por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 2-11-94, foi revogado o despacho de homologação da respectiva lista de classificação final, cujo aviso de divulgação foi publicado no DR, 2.ª, 183, de 9-8-94, devendo, em consequência, o processo ser refeito apenas na medida do indispensável ao cumprimento do disposto nos arts. 100.º e 103.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11.

11-11-94. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso. — Por decisão do vogal do conselho directivo do IGAPHE de 28-7-94, considerada visada pelo TC, nos termos do n.º 4 do art. 15.º da Lei 86/89, de 8-9, Maria Conceição Sousa Vieira Ribeiro Teles foi nomeada, em comissão de serviço, terceiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte deste instituto público. (São devidos emolumentos.)

10-11-94. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

Secretaria-Geral

Por meu despacho de 14-11-94:

Manuel Lopes Caratão, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Sub-Região de Lisboa da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — requisitado para exercer idênticas funções nesta Secretaria-Geral, por urgente conveniência de serviço, após anuência daquela Administração Regional, com efeitos a partir de 14-11-94. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

15-11-94. — A Secretária-Geral, *Nelza Maria Vargas Florêncio*.

Aviso. — Avisam-se os interessados de que, na data da publicação deste aviso, será afixada nas instalações desta Secretaria-Geral, Rua da Prata, 8, 4.º, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para admissão de um estagiário, para posterior provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe. Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, cabe recurso no prazo de 10 dias.

16-11-94. — O Presidente do Júri, *João Luís Inácio*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Faro

Por despacho de 21-10-94 da comissão de gestão desta Escola, no uso de competências delegadas:

Luís Manuel da Cunha Gamboa, enfermeiro-director da Escola Superior de Enfermagem de Faro — concedida a equiparação a bolseiro no País, em tempo parcial (uma semana por mês), durante o período de 7-11-94 a 30-11-96, para frequência do mestrado em Ciências de Enfermagem.

10-10-94. — Pela Comissão de Gestão, *Maria da Conceição Martins dos Santos Marreiros*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Lisboa

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 249, de 27-10-94, a p. 10 879, rectifica-se que onde se lê:

Aviso. — [...] lista de classificação final do concurso institucional interno para provimento de duas vagas de assistente de gastroenterologia [...]

Candidatos aprovados:

4.º Paula Maria Ferreira Brinca Buralho Nunes.

deve ler-se:

Aviso. — [...] lista de classificação final do concurso institucional interno para provimento de duas vagas de assistente de anatomia patológica [...]

Candidatos aprovados:

4.º Paula Maria Ferreira Brinca Borralho Nunes.

11-11-94. — A Administradora-Delegada, *Maria de Belém Roseira*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro graduado. — 1 — Torna-se público que, por deliberação de 3-8-94 do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia e nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de 60 lugares de enfermeiro graduado do quadro de pessoal do Hospital de D. Estefânia, aprovado pela Port. 598/93, de 23-6.

2 — O concurso visa o provimento das vagas indicadas no n.º 1 e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital de D. Estefânia, sito na Rua de Jacinta Marto, em Lisboa, sendo o vencimento aquele que resulta da aplicação da tabela anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

5.2 — Requisitos especiais — ser enfermeiro (nível 1) com três anos de serviço na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

6 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, a classificar de 0 a 20 valores.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia e entregue na Repartição de Pessoal do Hospital de D. Estefânia, sito na Rua de Jacinta Marto, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1.

7.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal, telefone e situação militar;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o DR onde este vem anunciado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7.3 — Os requerimentos devem ser instruídos com:

- Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 5.1;
- Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública com a categoria de enfermeiro (nível 1);
- Documento comprovativo da posse de três anos na categoria de enfermeiro (nível 1);
- Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos três anos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

7.4 — A apresentação dos documentos referidos na al. a) do n.º 7.3 é temporariamente dispensável, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

7.5 — Os funcionários e agentes do Hospital de D. Estefânia estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — As listas relativas ao concurso serão afixadas na Repartição de Pessoal do Hospital de D. Estefânia.

9 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Cecília Pinheiro Fortes, enfermeira-chefe do Hospital de D. Estefânia.

Vogais efectivos:

Maria Luísa de Oliveira Bandola, enfermeira-chefe do Hospital de D. Estefânia.

Teresa Amélia do Carmo Carvalho, enfermeira especialista do Hospital de D. Estefânia.

Vogais suplentes:

Maria Helena Carvalho Henriques, enfermeira especialista do Hospital de D. Estefânia.

Maria do Rosário Bacelar Delfim Louzada, enfermeira especialista do Hospital de D. Estefânia.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substitui o respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos.

16-11-94. — Pelo Conselho de Administração, *Amélia d'A. B. Cepa S. Matias*.

Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro

Aviso. — Concurso de provimento para três vagas de assistente hospitalar de anesthesiologia do quadro do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro. — 1 — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital de Santo António dos Capuchos de 11-11-94 e de acordo com o n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, que regulamenta os concursos de provimento de lugares para assistente da carreira médica hospitalar, torna-se pública a classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 120, de 24-5-94:

	Valores
1.ª Dr.ª Maria Susana de Freitas Gonçalves da Costa Cadiha	17,7
2.ª Dr.ª Elsa Marina Mendes Martins Ferreira	17,5
3.ª Dr.ª Alda Maria Rebelo Silva Batista Martins	15,3
4.ª Dr.ª Cármen Filomena da Silva Mendes Patrício	15,2
5.ª Dr.ª Maria Filomena Martins Nunes Tiago Fernandes	14,9
6.ª Dr.ª Maria Manuela Borges Martins Assunção Raimundo Gomes	13,9
7.ª Dr.ª Isabel Maria Pacheco Aguiar	12,6
8.ª Dr.ª Gioconda Maria Primavera Alves Serra Coelho	12,5
9.ª Dr.ª Mercedes Maria Santos Perdigão Ferreira	12,2
10.ª Dr.ª Maria Luísa Pinto Gonçalves	12,1

2 — Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação da presente lista, para interpor recurso, dirigido ao membro do Governo competente, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

Aviso. — Concurso de provimento para duas vagas de assistente hospitalar de neurologia do quadro do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro. — 1 — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital de Santo António dos Capuchos de 15-11-94 e de acordo com o n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, que regulamenta os concursos de provimento de lugares para assistente da carreira médica hospitalar, torna-se pública a classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 120, de 24-5-94:

	Valores
1.º Dr. João Nuno Magalhães Coimbra	18,7
2.º Dr. António Correia Martins de Araújo	16,8
3.º Dr.ª Ana Maria Neves do Sacramento	16,6

2 — Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação da presente lista, para interpor recurso, dirigido ao membro do Governo competente, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

16-11-94. — O Administrador do Serviço de Pessoal, *F. Pinto Monteiro*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 6/94 (enfermeiro-supervisor, nível 3). — Atendendo à aposentação dos vogais suplentes do concurso em epígrafe e considerando o estabelecido no n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 437/91, se publica que passa a ser a seguinte a nova constituição do júri:

Presidente — Joaquim Garrido, enfermeiro-director dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Maria Helena Correia Fernandes, enfermeira-supervisora dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
 Maria Graça Mourão Patrício, enfermeira-supervisora dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Esmeralda Augusta Silva, enfermeira-directora do Hospital de Sobral Cid.
 Alcino Silva Marques, enfermeiro-supervisor do Hospital de Sobral Cid.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 11/94. — operário qualificado (carpinteiro) — lista de admissão. — Para conhecimento dos interessados se publica que se encontra afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a lista de admissão dos candidatos ao concurso para a categoria em epígrafe.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da comunicação a enviar ao candidato, aquando da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de 3 dias.

16-11-94. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso. — Concurso de provimento de assistente. — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistentes da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 12-8, e declaração, e declaração de rectificação n.º 208/91, de 30-9, faz-se público que, após aprovação em 25-3-94 do plano anual de concursos de provimento de lugares de assistente, por despacho do conselho de administração de 9-11-94, no uso da delegação de competências conferida por despacho do director-geral da Saúde de 31-1-94, publicado no DR, 2.ª, 58 (apêndice n.º 20), de 10-3-94, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de hematologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, e alterado pela Port. 422/92, de 27-5.

2 — O concurso é institucional, interno e visa o preenchimento da vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho e regime — Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, sito à Rua da Boavista, 827, 4000 Porto, e suas extensões, podendo vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração. O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e Desp. Min. 19/90.

4 — Vencimento — o vencimento é o constante do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

5.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de hematologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, 4000 Porto, e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que seja expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que eventualmente esteja vinculado;

- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado;
- Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista em hematologia ou sua equiparação legal;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 8 poderão ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento da vaga do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 183\$.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista dos candidatos.

10 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar nos concursos são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8, e declaração de rectificação n.º 208/91, de 30-9. Se o entender o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta registada com aviso de recepção com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

11 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Dr. António Cândido dos Santos Vilarinho, adjunto da direcção clínica do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia.

Vogais efectivos:

Dr. José Alberto Barcelos de Moraes Barbot, assistente graduado de hematologia do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia.

Dr. António Carlos Albuquerque Pinto Ribeiro, chefe de serviço de hematologia do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel César Araújo Campos, chefe de serviço de hematologia do Hospital Geral de Santo António.

Dr.ª Maria Luciana Gomes de Pinho, assistente graduada de hematologia do Hospital Geral de Santo António.

O presidente do júri do concurso nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

15-11-94. — O Director, *José M. Lemos Pavão*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro especialista, área de reabilitação. — 1 — Para cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se pública a lista da única candidata admitida no concurso em epígrafe, divulgado através de aviso publicado no DR, 2.ª, 223, de 26-9-94:

Candidata admitida:

Margarida Maria de Castela Pires Teixeira.

Candidatos excluídos:

(Não houve.)

Em aditamento ao referido no n.º 5 do aviso de abertura, informa-se que a fórmula a aplicar é a seguinte:

$$CF = \frac{2HA + 2(NC + NE) + 4EP}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
HA = habilitações académicas;
NC = nota do curso geral de enfermagem;
NE = nota do curso de especialização;
EP = experiência profissional.

10-11-94. — O Presidente do Júri, *António Mendes Marques*.

Hospital de Egas Moniz

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 252, de 31-10-94, p. 11 015, referente à lista de classificação final do concurso de provimento para assistente de neurorradiologia, rectifica-se que onde se lê «Dr. Pedro Manuel Anahory Envagelista» deve ler-se «Pedro Manuel Anahory Evangelista».

10-11-94. — O Administrador-Delegado, *Jorge Varanda*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — *Concurso institucional externo geral de provimento na categoria de assistente de neurorradiologia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provitimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despachos do director do Hospital de 2-5 e 28-10-94, no uso de competência ministerial subdelegada (despacho do director-geral da Saúde de 25-3-94, publicado no apêndice n.º 20 ao *DR*, 2.ª, 58, de 10-3-94), e após aprovação do plano anual de concursos para assistentes hospitalares, por despacho do subdirector-geral da Saúde de 25-3-94, se encontra aberto concurso institucional externo geral para preenchimento de um lugar vago na categoria de assistente de neurorradiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 559/90, de 18-7, e alterado, na parte correspondente ao pessoal médico, pelo anexo à Port. 413/91, de 16-5.

2 — O presente lugar foi objecto de descongelamento, conforme quota atribuída a este Hospital para o ano de 1994, por despacho do Ministro da Saúde de 18-10-94, tendo sido efectuada a competente consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes colocáveis, que informou não haver.

3 — O concurso é institucional e externo geral aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada no número anterior, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — O interessado que vier a ser provido a prestar serviço não só neste Hospital de São Marcos mas também em outras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3) e o regime de horário de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o Desp. Min. n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robutez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de neurorradiologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6.3 — É exigência particular que o lugar seja preenchido por indivíduo com estágio e prática em neurorradiologia.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 242, 4703 Braga Codex, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista de neurorradiologia ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da saúde, no caso de existir.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 9 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

9.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 9 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, datada e assinada sobre estampilha fiscal de 183\$.

10 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 9 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

11 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — António Francisco Lopes Teixeira de Carvalho, adjunto do director clínico deste Hospital de São Marcos.
Vogais efectivos:

Mário Alberto da Hora Coelho dos Santos Barreiro, chefe de serviço de radiologia deste Hospital de São Marcos.
José Almeida Pinto, chefe de serviço de neurorradiologia do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

José Pais Rocha Melo, assistente graduado de neurorradiologia do Hospital Geral de Santo António.
Carolina da Conceição Simões Rodrigues Correia Vieira Leite, assistente de radiologia deste Hospital de São Marcos.

12.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7-11-94. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Constâncio

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para chefe de serviços gerais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 218, de 20-9-94, se encontra afixada no *placard* junto do Serviço de Pessoal deste Hospital.

Aviso. — Após ter sido dado cumprimento ao disposto nos arts. 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que, a partir da data de publicação deste aviso no *DR*, a lista de classificação final, homologada em 26-8-94 pelo conselho de administração, dos candidatos admitidos ao concurso para auxi-

liar de apoio e vigilância, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 249, de 23-10-93, se encontra afixada no expositor junto do Serviço de Pessoal:

	Valores
1.º Luís Manuel Castanheiro Chambel	15,34
2.º José Manuel Gomes Apolinário	14,889
3.º António Manuel Pires Coutinho	14,278
4.º Maria Cecília Cardoso Martins Marques	14,272
5.º Teresa Manuela A. Lourenço S. Cotrim	14,05
6.º José Manuel Delício Coelho	14,02
7.º Maria de Fátima Gomes de Matos	13,69
8.º Maria Amélia Neves Correia Gonçalves	13,64
9.º Natália Maria Almeida Loureiro	13,428
10.º Eduardo Manuel Consolado da Silva	13,32
11.º Madalena Maria Silva Matos	13,316
12.º Sérgio José Bispo Rosa	13,296
13.º Maria Jacinta Mascate R. Vicente	13,12
14.º Maria Luís Rodrigues Martins A. Esteves	13,03
15.º Sílvia Maria Louro Pinheiro Pimpão	12,957
16.º Teresa Margarida Lopes Dias Lourenço	12,85
17.º Rosa Maria Mascate	12,80
18.º Maria Isabel Gaspar Correia	12,78
19.º Maria de Jesus Pratas R. Mendes	12,74
20.º Maria Paula Gamboa Neto Pratas	12,43
21.º Rui Manuel Agostinho Lopes Velho (a)	12,34
22.º Maria Elsa Ribeiro Gomes (a)	12,34
23.º José Manuel Mora Alves F. Tereso	12,05
24.º Carlos Alexandre Alves Loureiro	11,92
25.º Luísa Maria Leitão Felício Alexandre	11,79
26.º Maria Emília Sequeira dos S. Caldeira	11,12
27.º Agostinho Grácio Lopes Baião	10,96
28.º Fernanda Maria Manuel da S. Nunes	10,26
29.º Maria Lopes Alves dos Santos	10
30.º Francisco Luís Lopes	10

Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista profissional de selecção:

José António Antunes Bento.
Maria de Fátima Vagueiro Dias Bento.
Mário Rui Lopes Paredes.

Candidatos excluídos por não terem comparecido às provas de conhecimentos:

Abel Manuel Fontinha Gazil.
Ana Maria Consolado Marques.
Ana Paula do Amaral e Rodrigues do Carmo.
António Manuel Tomás.
António Poinhos Vicente.
Carlos Manuel da Conceição Alexandre.
Eduardo Jorge Martinho da Silva.
Francisco Lopes de Oliveira.
Helena Paulo Navalho Jerónimo Dias.
Henrique Jorge Reis Alves.
Isabel Maria Dias Santos Pato Baeta.
Lucília Maria Ferreira dos Santos.
Luís Joaquim Catarrinho Mascate.
Luís Miguel Lourenço Tomé.
Maria Teresa Jacinto Ferreira.
Matilde da Conceição Marques Dias.
Natércia José Monteiro Cunha Mascate.
Patrocínia do Adro Paredes.
Paulo Jorge da Silva Luís.
Ramiro de Matos Marques.
Sebastião Navalho Grácio.
Sérgio Henrique dos Santos Saramago.
Victor Manuel de Oliveira Fernandes.
Victor Manuel Rosa Lopes.

(a) Em conformidade com o n.º 8.1 do aviso de abertura do concurso, o desempate foi efectuado pela aplicação do primeiro critério de desempate: maior pontuação obtida na avaliação curricular.

Da homologação cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias contados a partir da presente publicação.

7-11-94. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

Hospital Distrital do Barreiro

Aviso. — Concurso n.º 21/94 — assistente de neurologia. — Em cumprimento do n.º 31 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, torna-se pública a lista de classificação final, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 9-11-94, dos candidatos ao concurso

institucional interno de provimento, a que se refere o aviso inserto publicado no DR, 2.ª, 185, de 11-8-94.

- 1.º Dr.ª Ana Maria Neves do Sacramento — 17,47 valores.
- 2.º Dr. António Correia Martins de Araújo — 16,97 valores.

11-11-94. — O Director, *Luís José Semião Estêvão Cabrita*.

Hospital Distrital de Beja

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 258, de 8-11-94, o n.º 1 do aviso de abertura do concurso externo geral de ingresso para auxiliar de acção médica, rectifica-se que onde se lê «concurso externo geral de ingresso para provimento de três lugares de auxiliar de acção médica» deve ler-se «concurso externo geral de ingresso para provimento de quatro lugares de auxiliar de acção médica».

8-11-94. — A Administradora Hospitalar, *Mariana Mausinho Afonso Raposo Correia*.

Hospital Distrital da Covilhã

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados, torna-se público que se encontra afixada no placard junto ao Serviço de Pessoal a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de assessor da carreira de técnico superior de serviço social, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 231, de 6-10-94.

14-11-94. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Vicente Gil Barreiros*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que os concursos institucionais abertos por aviso publicado no DR, 2.ª, 165, de 19-7-94, para preenchimento das vagas de anesthesiologia, ginecologia/obstetrícia, imuno-hemoterapia, pediatria médica, radiodiagnóstico e urologia ficaram desertos por falta de candidatos, pelo que de novo se publicam:

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 8-11-94 e ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral da Saúde de 31-1-94, publicado no apêndice n.º 20 ao DR, 2.ª, 58, de 10-3-94, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento das vagas de assistente a seguir referenciadas da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5:

Anesthesiologia — duas.
Ginecologia/obstetrícia — uma.
Imuno-hemoterapia — uma.
Pediatria médica — uma.
Radiodiagnóstico — uma.
Urologia — uma.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e é válido pelo prazo de um ano.

3 — Local e regime de trabalho:

3.1 — O médico a prover desempenhará funções no Hospital Distrital da Covilhã, mas poderá vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

3.2 — O horário de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista na área a que se candidata ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã, Alto de Santa Cruz, 6200 Covilhã, e entregue no Serviço de Expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso indentificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 7 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

10 — Constituição do júri por área profissional:

Anestesiologia

Presidente — Dr. Manuel Rodrigues Fanfa, director clínico do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

- Dr. Orlando Barandas Ferreira Batista, assistente de anestesiologia do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr.ª Isabel Maria Flores da Silva, assistente de anestesiologia do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais suplentes:

- Dr. Filipe Reis Antunes, assistente de anestesiologia do Hospital Distrital de Castelo Branco.
Dr. José Pereira, assistente de anestesiologia do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Ginecologia/obstetrícia

Presidente — Dr. Manuel Rodrigues Fanfa, director clínico do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

- Dr. António Feio Neves da Gama, chefe de serviço de obstetrícia do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr.ª Maria Cristina Pinto de Almeida Lino Horgan, assistente de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Teresa Maria da Silva Abreu, assistente de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr. António Gonçalves Rodrigues, assistente graduado de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital da Covilhã.

Imuno-hemoterápia

Presidente — Dr. Manuel Rodrigues Fanfa, director clínico do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

- Dr. José Álvaro Lopes da Cunha, chefe de serviço de imuno-hemoterápia do Hospital Distrital de Viseu.
Dr. José Luís Lemos Figueiredo Leite, chefe de serviço de imuno-hemoterápia do Hospital Distrital de Aveiro.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Hélia da Conceição Moura Guedes, assistente de imuno-hemoterápia do Instituto Português de Oncologia, Centro Regional de Coimbra.
Dr.ª Ana Paula Batista Pereira, assistente de imuno-hemoterápia do Instituto Português de Oncologia, Centro Regional de Coimbra.

Pediatria médica

Presidente — Dr. Manuel Rodrigues Fanfa, director clínico do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

- Dr. Amadeu Garcia Andrade Vinhas, assistente de pediatria do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr.ª Maria José Moreira Dias, assistente de pediatria do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Lucinda Jesus Mendes Félix Vieira, chefe de serviço de pediatria do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr.ª Maria dos Anjos Carmona Marques, assistente graduada de pediatria do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Radiodiagnóstico

Presidente — Dr. Manuel Rodrigues Fanfa, director clínico do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

- Dr. Manuel Esteves Simões, assistente de radiodiagnóstico do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr.ª Maria Isabel Fernandes Pereira Lourenço, assistente de radiodiagnóstico do Hospital Distrital da Guarda.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Graça Maria A. Nogueira Veloso Esteves Simões, assistente de radiodiagnóstico do Hospital Distrital da Guarda.
Dr. Hermínio Fernandes Silva, assistente de radiodiagnóstico do Hospital Distrital de Viseu.

Urologia

Presidente — Dr. Manuel Rodrigues Fanfa, director clínico do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

- Dr. Álvaro Rascão Ferreira Pinto, chefe de serviço de urologia do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr. António Manuel dos Santos Coelho, assistente de urologia do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais suplentes:

- Dr. José António Pessoa Lopes, assistente graduado de urologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Dr. Manuel Ferreira Lopes, assistente graduado de urologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

11 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

10-11-94. — O Administrador-Delegado, José Manuel Vicente Gil Barreiros.

Hospital Distrital de Évora

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar de fotografia do grupo de pessoal técnico-profissional. — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88,

de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, faz-se público, que, por despacho do conselho de administração de 2-11-94, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, para preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe, da carreira técnica auxiliar de fotografia do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal aprovado pela Port. 87/91, de 30-1.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — funções técnicas previstas no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, na área de fotografia.

4 — Vencimento — o vencimento é o correspondente aos índices 180 a 225, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

5 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Évora.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários e agentes que reúnam os requisitos previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo os agentes desempenhar funções em regime de tempo completo, estar sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuir mais de três anos de serviço ininterrupto, conforme preceitua o n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

Possuir os requisitos legais estabelecidos na al. b) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7; ou

Ser operário qualificado abrangido pela áreas de recrutamento a que se refere o n.º 5 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, em que serão ponderadas as habilitações académicas de base, a formação, a qualificação e experiência profissional na área de fotografia, e a classificação de serviço de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 26.º, em conjugação com a al. b) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a complementar com entrevista profissional de selecção, caso o júri do concurso assim o decida.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Évora, solicitando admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.

8.3 — Do requerimento deve constar:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone, se o possuir);
- Categoria profissional e instituição onde se encontra colocado;
- Referência ao aviso de abertura, identificando a ordem de serviço onde este aviso vem publicitado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Três exemplares do *curriculum vitae*, onde esteja expresso de forma clara a habilitação académica e formação complementar e experiência profissional;
- Documento comprovativo da natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção às classificações de serviço nos últimos três anos;
- Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias e profissionais;
- Documento comprovativo da posse dos requisitos estabelecidos no n.º 5 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

10 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, pode ser dispensada nesta fase, desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso o candidato declare, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo neste caso apor estampilha fiscal de 183\$, a inutilizar com assinatura do requerente. Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital Distrital de Évora ficam dispensados de apresentar aqueles documentos, desde que os mesmos constem dos seus processos individuais.

11 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no placard junto à Contabilidade do Hospital Distrital de Évora.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre as situações descritas, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Manuel Ilídio Borges da Fonseca Fialho, administrador hospitalar de 1.ª classe do Hospital Distrital de Évora.
Vogais efectivos:

Fernando Manuel Cambalacho Vasconcelos Miranda, assessor da carreira de engenheiro do grupo de pessoal técnico superior do Hospital Distrital de Évora.

Bento Francisco Pombeiro Canhão, técnico-adjunto especialista da carreira de fiscal de obras do grupo de pessoal técnico-profissional do Hospital Distrital de Évora.

Vogais suplentes:

Vítor Manuel Vasques Saruga, técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de desenhador do grupo de pessoal técnico-profissional do Hospital Distrital de Évora.

Serafim Nunes Lopes, técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de electromedicina e electrónica do grupo de pessoal técnico-profissional do Hospital Distrital de Évora.

16 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

31-10-94. — A Administradora, Rosa Valente Matos.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 256, de 5-11-94, a p. 11 180, rectifica-se que onde se lê:

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Manuel Martinho da Conceição Carolino, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem médico-cirúrgica.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Mósca Durão, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem médico-cirúrgica.

José António Ricardo, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem de reabilitação.

Vogais suplentes:

Ana Maria Ramos Rosa de Oliveira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem médico-cirúrgica.

António Gregório Pacheco Antas, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Évora.

deve ler-se:

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Manuel Martinho da Conceição Carolino, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem médico-cirúrgica.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Mósca Durão, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem médico-cirúrgica.

José António Ricardo, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem de reabilitação.

Vogais suplentes:

Ana Maria Ramos Rosa de Oliveira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem médico-cirúrgica.

António Gregório Pacheco Antas, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Évora.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 256, de 5-11-94, a p. 11 181, rectifica-se que onde se lê:

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria da Conceição Ferreira Riscado Antas, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem de saúde infantil e pediátrica.

Vogais efectivos:

- Maria do Carmo Cardoso Lourenço Siquenique, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem de saúde infantil e pediátrica.
- Francisca Genoveva do Rosário Marques Nunes, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem de saúde materna e obstétrica.

Vogais suplentes:

- João de Deus Cantanhede de Oliveira, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem médico-cirúrgica.
- Maria Isabel Graça Xavier Fernandes, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em saúde infantil e pediátrica.

deve ler-se:

- 10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 — Constituição do júri:

Presidente — Maria da Conceição Ferreira Riscado Antas, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem de saúde infantil e pediátrica.

Vogais efectivos:

- Maria Manuela Mósca Durão, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem infantil e pediátrica.
- Francisca Genoveva do Rosário Marques Nunes, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem de saúde materna e obstétrica.

Vogais suplentes:

- João de Deus Cantanhede de Oliveira, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em enfermagem médico-cirúrgica.
- Maria Isabel Graça Xavier Fernandes, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Évora com a especialidade em saúde infantil e pediátrica.

9-11-94. — A Administradora, *Rosa Valente Matos*.

Hospital Distrital do Fundão

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que na data da publicação deste aviso no *DR* será afixada no placard existente no átrio da entrada deste Hospital a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago na categoria de segundo-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 224, de 27-9-94.

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 29-9-94, no uso de competência delegada, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico de farmácia de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 389/94, publicado no *DR*, 1.ª-B, de 21-5, que fixou o descongelamento global para o Ministério da Saúde, e distribuída por despacho de 26-7-94, do Ministro da Saúde, que atribuiu a este Hospital um técnico de diagnóstico e terapêutica.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes disponíveis para colocação na carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, 384-B/85, de 30-9, e 235/90, de 17-7, e Port. 256-A/86, de 28-5, e Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final, prevendo o preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer no prazo de validade estipulado no aviso de abertura.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital do Fundão.

5 — Vencimento — o vencimento do lugar a prover é o correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante da Port. 256-A/86, de 28-5, para o ramo e categoria da vaga posta a concurso.

7 — Métodos de avaliação — o método a utilizar será o de avaliação curricular.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos gerais para provimento em cargos públicos, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais para admissão ao presente concurso a posse de habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou habilitação considerada equivalente à mesma, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Fundão, Avenida de Adolfo Portela, 6230 Fundão, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o mesmo;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações profissionais;
- Certificado de habilitações literárias;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Certidão, passada pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria e na função pública;
- Certidão narrativa completa de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado de registo criminal;
- Certificado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

11.1 — Os documentos exigidos pelas al. e), f), g) e h) do n.º 11 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precsa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta estampilha fiscal no valor de 183\$.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — António Manuel Gil Barateiro, técnico principal de farmácia do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

- Maria José Graciosa Oliveira Fragoso, técnica especialista de farmácia do Hospital Distrital da Guarda.
- José Batista Morais, técnico principal de farmácia do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais suplentes:

- Maria de Lurdes Almeida Levita Antunes, técnica principal de farmácia do Hospital Distrital de Castelo Branco.
- Américo Lourenço, técnico principal de farmácia do Hospital Distrital da Guarda.

14 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

10-11-94. — O Director, *Francisco Pires Manso*.

Hospital Distrital de Leiria

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 261, de 11-11-94, rectifica-se que onde se lê «assistente de pediatria médica» deve ler-se «assistente de radiologia».

11-11-94. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia Santos*.

Hospital Distrital de Serpa

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 14-11-94, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias (prazo contínuo), contado a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de duas vagas de técnico de fisioterapia de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.

1.1 — Prazo de validade — o concurso extingue-se com o preenchimento do lugar a prover.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 203/90, de 20-6, e 384-B/85, de 30-3, e Port. 256-A/86, de 28-5, e Decs.-Leis 235/90, de 17-7, e 123/89, de 14-4.

3 — Método de selecção — avaliação curricular.

4 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover encontram-se fixadas na Port. 256-A/86, de 28-5.

4.1 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Serpa.

4.2 — O vencimento do lugar a prover é o correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Os candidatos devem satisfazer os requisitos gerais para o provimento na função pública mencionados no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e estar nas condições do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

5.2 — É requisito especial a habilitação com o curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9.

6 — Processo de candidatura:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel azul de 25 linhas, ou papel branco liso, de formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, solicitando admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Serpa e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para Largo de São Paulo, o qual se considera apresentado dentro do prazo se o registo for datado de, pelo menos, vinte e quatro horas antes do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso a que se candidata, bem como do número da página do *DR* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Menção dos documentos que acompanham os requerimentos;
- Quaisquer elementos que considere necessários.

7 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Certificado de habilitações profissionais;
- Certificado de habilitações literárias;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

8 — Publicitação dos actos do concurso — todos os actos do concurso serão afixados no *placard* do Serviço de Pessoal.

9 — As falsas declarações serão passíveis de punição nos termos da lei penal.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — *Maria Dulce Carrasco Palma*, técnica de fisioterapia de 1.ª classe do Hospital Distrital de Serpa.

Vogais efectivos:

Maria Madalena Vidal de Sousa Covas Lima Fialho de Goes, técnica de fisioterapia de 1.ª classe do Hospital Distrital de Serpa.

José Manuel Mourenço Mestre, técnico de fisioterapia principal do Hospital Distrital de Beja.

Vogais suplentes:

Maria Alice Santos Isidoro Inácio Reis, técnica de fisioterapia principal do Hospital Distrital de Beja.

Fernando Manuel Silva de Almeida, técnico de fisioterapia de 2.ª classe do Centro de Saúde de Odemira.

11 — Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri este será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

12 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência referidos nos n.ºs 7 e 8 do art. 26.º do Dec.-Lei 235/90, 17-7.

14-11-94. — O Director, *Rui Henrique Lente Crujeira*.

Hospital de São Pedro — Vila Real

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 255, de 4-11-94, rectifica-se que onde se lê «Candidatos admitidos: [...] Zita Maria Teixeira Pinto Gil» deve ler-se «Candidatos admitidos: [...] Zita Maria Teixeira Pinto Gil, Anabela da Cunha Sequeira, Ana Maria Lagoa Escaleira, Ana Maria Santos Ferreira Azevedo e Sandra Sofia Faria Pereira.».

10-11-94. — O Administrador-Delegado, *A. Lima Cardoso*.

Hospital de São Gonçalo

Aviso. — *Concurso n.º 6/94.* — 1 — Nos termos das disposições contidas ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e por deliberação do conselho de administração de 20-9-94, no uso de competência delegada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso externo geral de ingresso para provimento de 10 lugares de enfermeiro do nível 1, escalão 1, correspondente ao mesmo número de quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital pelo Desp. Norm. 384/94, publicado no *DR*, 1.ª-B, 118, de 21-5-94, e comunicado a este Hospital através do Departamento de Recursos Humanos da Saúde pelo ofício-circular n.º 4540, de 27-7-94.

2 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes colocáveis.

3 — Prazo de validade — aberto para o número de lugares correspondentes à quota atribuída e para os que eventualmente vierem a ocorrer no prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela salarial anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho no Hospital de São Gonçalo, Largo de Sertório de Carvalho, São Gonçalo, 4600 Amarante, ou na unidade de internamento em Travanca, Mosteiro, Travanca, 4605 Vila Meã, e também noutras instalações com as quais o Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes no n.º 1 do artigo 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais de acordo com o n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, em conformidade com o n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(8 \times NC) + (10 \times EP) + (2 \times HL)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;

NC = nota do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

EP = experiência profissional;

Sem experiência — 10 pontos;

Com experiência profissional — ao valor acima indicado acresce, até ao limite de 20 pontos, 1,25 pontos por cada meio ano de serviço no Hospital de São Gonçalo e 0,75 pontos por cada ano de serviço fora deste estabelecimento (Hospital de São Gonçalo);

HL = habilitações literárias (até 20 pontos):

6 anos de escolaridade — 10 pontos;

9 anos de escolaridade ou antigo 5.º ano — 14 pontos;

11 anos de escolaridade ou antigo 7.º ano — 18 pontos;

12 anos de escolaridade ou equivalente legal — 20 pontos.

8 — Critérios de desempate — em caso de empate, como resultado da aplicação da fórmula indicada no n.º 7, aplica-se o estabelecido no art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Pessoal do Hospital de São Gonçalo, Largo de Sertório de Carvalho, São Gonçalo, 4600 Amarante, até ao termo do prazo das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso, com a identificação do concurso a que se candidata, bem como o número, data e página do *DR* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal, devidamente registado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias que possui;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Quaisquer outros documentos que o requerente queira apresentar relativamente à sua experiência profissional.

11 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 6.1, devendo, contudo, declarar no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste último caso, ser o mesmo assinado sobre estampilha fiscal de 183\$.

12 — A publicação das listas será feita nos termos dos arts. 33.º e 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria de Lurdes Coelho Hermenegildo Alves, enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

Maria Carminda Brás de Sousa, enfermeira-chefe.
José Fernando Ribeiro Mendes, enfermeiro especialista.

Vogais suplentes:

Benvinda de Jesus Maia Fernandes, enfermeira especialista.
Emília Silva Bastos Pereira, enfermeira especialista.

Todos os membros que constituem o júri são funcionários do Hospital de São Gonçalo.

15.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos legais pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 7/94. — 1 — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 20-10-94, no uso de competência delegada pelo Desp. 26/93, de 14-12, do Ministro da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico fisioterapeuta de 2.ª classe, correspondente ao número de quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital pelo Desp. Norm. 384/94, publicado no *DR*, 1.ª-B, 118, de 21-5-94, e comunicado a este Hospital, através do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, pelo ofício-circular n.º 4540, de 27-7-94.

2 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes colocáveis.

3 — Prazo de validade — aberto para o número de lugares correspondentes à quota atribuída e para os que eventualmente vierem a ocorrer no prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 265, da tabela salarial anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho no Hospital de São Gonçalo, Largo de Sertório de Carvalho, São Gonçalo, 4600 Amarante, e ou na unidade de internamento em Travanca, Mosteiro, Travanca, 4605 Vila Meã, e também noutras instalações com as quais o Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes no n.º 4.1 da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 235/90, de 17-7, e 384-B/85, de 30-9, conjugado com os Decs.-Leis 123/89, de 14-4, e 203/90, de 20-6, e Port. 256-A/86, de 28-5.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais e especiais exigidos por lei, constantes dos artigos 19.º e 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Pessoal do Hospital de São Gonçalo, Largo de Sertório de Carvalho, São Gonçalo, 4600 Amarante, até ao termo do prazo das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso, com a identificação do concurso, a que se candidata, bem como o número, data e página do *DR* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Diploma do curso ou equivalente legal e certificado de habilitações literárias;
- Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, se for caso disso;
- Documento do exercício profissional, se for caso disso;
- Certidão comprovativa do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou serviço cívico, se for caso disso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — As falsas declarações serão punidas por lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Georgina Lacerda de Sousa Queirós, fisioterapeuta principal do Hospital de São Gonçalo.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Escudeiro Bastos, fisioterapeuta principal da Escola Superior de Tecnologia de Saúde do Porto.

Maria José Sousa Lopes Pinto de Barros, fisioterapeuta principal do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Ana Maria Gonçalves Gomes Felizardo, fisioterapeuta de 1.ª classe do Hospital Distrital de Chaves.

Fernando José Tiago Loureiro, fisioterapeuta de 1.ª classe do Hospital Distrital de Chaves.

12.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos legais pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — *Concurso n.º 8/94.* — 1 — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 20-10-94, no uso de competência delegada pelo Desp. 26/93, de 14-12, do Ministro da Saúde, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico de farmácia de 2.ª classe, da carreira de técnico de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — Vencimento — o vencimento está previsto no anexo I ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

3 — O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital para o ano em curso pelo Desp. Norm. 384/94, publicado no DR, I.ª-B, 118, de 21-5-94, e comunicado a este Hospital, através do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, pelo ofício-circular n.º 4540, de 27-7-94.

4 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes colocáveis.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 235/90, de 17-7, e 284-B/85, de 30-9, conjugado com os Decs.-Leis 123/89, de 14-4, e 203/90, de 20-6, e a Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — Funções a desempenhar — as funções a desempenhar são as previstas no n.º 2.1 do art. 3.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

7 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga anunciada e daquelas que venham a ser atribuídas a este Hospital por conta das quotas de descongelamento para o ano em curso e para as que vierem a surgir por redistribuição de lugares descongelados e não providos.

8 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei, constantes dos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

10 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura dos requerimentos de admissão ao concurso é de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR.

11 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de São Gonçalo, Largo de Sertório de Carvalho, São Gonçalo, 4600 Amarante, e ou na unidade de internamento em Travanca, Mosteiro, Travanca, 4605 Vila Meã, e também noutras instalações com as quais o Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

12 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem formalizar as candidaturas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo, solicitando a admissão ao concurso, a entregar na Secretaria (Secção de Pessoal) do referido Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo, também, ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

13 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, estado civil, naturalidade, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência actualizada, incluindo o código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for caso disso;
- Identificação do concurso, mediante a referência à série e número do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

13.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Certidão comprovativa donde conste a categoria, o tempo de serviço na carreira e na função pública e a classificação de serviço nos últimos três anos, se for caso disso;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Ana Maria Figueiredo Bernardino Lemos, técnica de farmácia de 1.ª classe do Hospital de São Pedro — Vila Real.

Vogais efectivos:

Isabel Cristina Costa Pinto, técnica de farmácia de 2.ª classe do Hospital de São Pedro — Vila Real.

Carlos Alberto Alves da Costa, técnico de farmácia de 2.ª classe do Hospital de São Pedro — Vila Real.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Pimentel Rodrigues Roque, técnica especialista de farmácia do Hospital de São Pedro — Vila Real.

Ana Rosa Fonseca e Cruz, técnica de farmácia de 2.ª classe do Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.

15.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos legais pela primeira vogal efectiva.

A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Bernardete da Silva Moreira Ferreira*.

Aviso. — *Concurso n.º 9/94.* — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no DR, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para admissão de um estagiário, de acordo com o estipulado no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, com vista à constituição de reserva de recrutamento para um lugar na categoria de técnico superior de serviço social, existente no quadro de pessoal do Hospital de São Gonçalo, aprovado pela Port. 1203/92, de 23-12.

2 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes colocáveis, tendo esta informado não os haver.

3 — A abertura do concurso a que se refere o presente aviso foi autorizada por deliberação do conselho de administração deste Hospital, no uso da competência delegada.

4 — Lei aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 296/91, de 16-8.

5 — Natureza do concurso — o presente concurso reveste a natureza de concurso externo de ingresso, nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga indicada, que foi objecto de quota de descongelamento atribuída pelo Desp. Norm. 389/94, por despacho da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos de 27-7-94, e caduca com o seu preenchimento.

7 — Objectivos do estágio — o estágio tem como objectivo proporcionar um conhecimento global da assistência hospitalar e a preparação e formação do estagiário, com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado.

8 — Remuneração — a remuneração será a que resulta do que está definido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem.

9 — Duração normal de realização e regime do estágio — o estágio desenvolver-se-á de acordo com as necessidades do serviço e das tarefas específicas inerentes ao âmbito da acção social, terá a duração de 12 meses, realizando-se em regime de comissão de serviço extraordinária, e tem lugar no Hospital de São Gonçalo, com sede no Largo de Sertório de Carvalho, São Gonçalo, 4600 Amarante, e Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental de Amarante, Unidade de Internamento de Travanca.

10 — As condições de trabalho e regalias sociais são as juridicamente vigentes para os funcionários da administração central.

11 — Requisitos de admissão ao concurso:

11.1 — Requisitos gerais — os candidatos deverão obedecer aos requisitos fixados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11.2 — Requisitos especiais — os candidatos deverão estar habilitados com o curso superior de Serviço Social ou ser detentores de curso que confira diploma ou certificado reconhecido nos termos das Ports. 370/90, de 12-5, e 1144/90, de 20-11, respectivamente.

12 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar para a admissão ao estágio será o de avaliação curricular, complementado com entrevista profissional de selecção, visando avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigência das funções a desempenhar.

13 — Avaliação e classificação final do estágio — a avaliação e classificação final do estágio competirá ao júri deste concurso e será feita com observância do princípio resultante da média aritmética simples das pontuações obtidas:

a) No relatório do estágio;

b) Na classificação de serviço, não se considerando aprovado se tiver classificação inferior a 10 valores.

14 — Factores de preferência — em caso de igualdade de classificação, subsistirão como factor de desempate os critérios estabelecidos pelo júri, conforme prevê o n.º 7 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — Formalização das candidaturas:

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Declaração expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo, serviço a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir, em ordem à apreciação do seu mérito.

15.2 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

- Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração passada e autenticada pelos serviços donde conste de maneira inequívoca a existência e natureza do vínculo à função pública, menções de classificação de serviço e registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Documento comprovativo do serviço militar, se for caso disso.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

17 — O local onde serão afixadas quer a lista dos candidatos quer a lista de classificação final do concurso situa-se no Serviço de Pessoal do Hospital de São Gonçalo.

18 — O júri do concurso e do estágio tem a seguinte composição:

18.1 — Presidente — Dr.ª Maria Bernardete da Silva Moreira Ferreira, presidente do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo.

18.2 — Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria Luísa Vieira Pires, técnica superior de serviço social de 2.ª classe;
Dr.ª Maria de Fátima Bacelar Teixeira Reto, técnica superior de serviço social de 1.ª classe.

18.3 — Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Raquel Valverde Miranda, técnica superior de serviço social de 1.ª classe;
Dr.ª Idolina da Conceição Farto Batista, técnica superior de serviço social de 1.ª classe.

18.4 — Todos os vogais são funcionários do Hospital de Santo António.

19 — A presidente será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

10-11-94. — A Presidente, *Maria Bernardete da Silva Moreira Ferreira*.

Hospital de São João de Deus

Por despacho do conselho de administração de 8-11-94:

Bhoguindralal Deuchande, assistente hospitalar de radiologia — homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduado.

Aviso. — Torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento no lugar de assistente de patologia clínica, após cumprimento do disposto nos arts. 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi homologada por despacho do conselho de administração de 8-11-94, encontrando-se afixada no expositor do Serviço de Pessoal.

Da homologação cabe recurso no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

Aviso. — Torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento no lugar de assistente de pediatria, após cumprimento do disposto nos arts. 100.º e seguintes, foi homologada por despacho do conselho de administração de 8-11-94, encontrando-se afixada no expositor do Serviço de Pessoal.

Da homologação cabe recurso no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

11-11-94. — O Chefe de Repartição, *Benedito da Cunha Dantas*.

Hospital de São José de Fafe

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a lista de admissão ao concurso interno geral de ingresso para electricista, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 219, de 21-9-94, a p. 9797.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação no *DR*, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a lista de admissão ao concurso interno geral de ingresso para carpinteiro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 219, de 21-9-94, a pp. 9797 e 9798.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação no *DR*, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14-11-94. — O Presidente do Conselho de Administração, *Humberto Freitas Gonçalves*.

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 202, de 1-9-94, relativa à constituição da comissão de avaliação curricular para a progressão a assistente graduado, rectifica-se que onde se lê «Presidente — Dr. José Augusto Cortez Henriques da Cunha, director clínico do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo» deve ler-se «Presidente — Prof. Doutor José Júlio Albuquerque Alves de Moura, chefe de serviço de medicina interna dos Hospitais da Universidade de Coimbra».

14-11-94. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Augusto Cortez Henriques da Cunha*.

Hospital do Conde de Ferreira

Aviso. — Concurso n.º 6/94 — pessoal dos serviços gerais (auxiliar de acção médica) — audiência dos interessados. — Notificam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para pessoal dos serviços gerais (auxiliar de acção médica), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 108, de 10-5-94, de que, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do art. 100.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11, se encontra afixado no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital, sito na Rua de Costa Cabral, 4200 Porto, o projecto de lista de classificação final dos candidatos.

Os candidatos dispõem do prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso para, querendo, dizerem o que se lhes oferecer. Durante este prazo poderão os candidatos consultar o processo do concurso, no mesmo local, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas.

Aviso. — Concurso n.º 7/94 — pessoal dos serviços gerais (auxiliar de alimentação) — audiência dos interessados. — Notificam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para pessoal dos serviços gerais (auxiliar de alimentação), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 108, de 10-5-94, de que, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do art. 100.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11, se encontra afixado no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital, sito na Rua de Costa Cabral, 4200 Porto, o projecto de lista de classificação final dos candidatos.

Os candidatos dispõem do prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso para, querendo, dizerem o que se lhes oferecer. Durante este prazo poderão os candidatos consultar o processo do concurso, no mesmo local, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas.

Aviso. — Concurso n.º 8/94 — pessoal dos serviços gerais (auxiliar de apoio e vigilância) — audiência dos interessados. — Notificam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para pessoal dos serviços gerais (auxiliar de apoio e vigilância), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 108, de 10-5-94, de que, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do art. 100.º do Dec.-Lei 442/91, de

15-11, se encontra afixado no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital, sito na Rua de Costa Cabral, 4200 Porto, o projecto de lista de classificação final dos candidatos.

Os candidatos dispõem do prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso para, querendo, dizerem o que se lhes oferecer. Durante este prazo poderão os candidatos consultar o processo do concurso, no mesmo local, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas.

2-11-94. — O Presidente do Júri, *Rui Ribeiro Pinto*.

Hospital de Miguel Bombarda

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, que estabelece as regras a que deve obedecer o processo de recrutamento e selecção do pessoal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (rectificado pelo Dec.-Lei 14/92, de 31-7, do Ministério das Finanças, inserto no DR, 2.ª, 202, de 2-9), e de acordo com o Desp. Norm. 389/94, publicado no DR, 2.ª, 118, de 21-5-94, a pp. 2734 e 2735, e com o ofício-circular n.º 4540, de 27-7-94, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde (proc. DGPQ/DRH/710-10), por despacho do conselho de administração de 9-11-94 e em conformidade com o disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 247/88, de 13-7, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no DR, concurso externo de ingresso para constituição de reservas de recrutamento na categoria de técnico de 2.ª classe do ramo laboratorial, da área de farmácia, da carreira supracitada.

1.1 — Através do ofício n.º 3540, de 18-8-94, e em cumprimento da al. a) do n.º 2 do Desp. Norm. 389/94, de 21-4, do Ministério das Finanças, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou, pelo seu ofício n.º 13 303, de 13-9-94, não haver qualquer efectivo excedente colocável nesta categoria/área funcional. Foi igualmente dado cumprimento à al. b) do mesmo número e despacho normativo (ofício n.º 4525, de 9-11-94).

2 — O concurso é válido para duas das vagas que resultarão da alteração do quadro de pessoal deste Hospital (aguardando-se à data a publicação da respectiva portaria), ora descongeladas e esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — As funções a desempenhar são as constantes do n.º 2.1 do n.º 3.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do n.º 4.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

4 — O vencimento é o correspondente ao do escalão e índice fixados de acordo com o anexo 1 ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e legislação complementar, sendo o local de trabalho no Hospital de Miguel Bombarda, sito na Rua do Dr. Almeida Amaral, 1199 Lisboa Codex.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais:

- Estar habilitado com o curso de formação profissional na área de farmácia ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9; ou ainda
- Possuir habilitação ao mesmo considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

6 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, rectificado no 2.º supl. ao DR, 1.ª, 99, de 30-4-90, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Miguel Bombarda, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes documentos, elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, nú-

mero e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos, especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número, série e data do DR, onde se encontra publicado o presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e habilitações profissionais mencionadas no n.º 5.2 deste aviso;
- Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- Declaração do serviço ou organismo de origem em que contém a classificação de serviço, categoria do candidato, natureza do vínculo e antiguidade na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Documento comprovativo da al. e) do n.º 7.1 deste aviso, se for caso disso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

8 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas als. a), b), d), e) e f) dos requisitos gerais de admissão ao concurso, devendo, contudo, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, que se encontram nas condições requeridas, tendo, neste caso, de inutilizar no requerimento estampilha fiscal no valor de 183\$.

9 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei geral.

11 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — José Duarte Fernandes Rodrigues, técnico principal de farmácia do Hospital de Miguel Bombarda.

Vogais efectivos:

Maria da Cruz Teófilo, técnica principal de farmácia do Hospital de Miguel Bombarda.

Maria João Montez Coelho Rodrigues, técnica de 1.ª classe de farmácia do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

Eduarda Roque Pereira, técnica principal de farmácia do Hospital de São José.

Ana Maria Malheiros Galamba, técnica principal de farmácia do Hospital de Santa Maria.

12 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

13 — A publicação das listas será feita em conformidade com o disposto no n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

11-11-94. — O Administrador-Delegado, *António Pignatelli*.

Hospital Psiquiátrico do Lorrão

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, a seguir se publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares vagos na categoria de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, de 7-10-94:

Candidatos admitidos:

- Ana Cristina Marques dos Campos.
- Ana Maria Coelho dos Santos Seixas.
- Ana Paula Morais.
- Ana Paula Reis.
- Ana Paula Santos Tábuas Carvalho.
- Armando Manuel Marques da Silva.
- Belita da Soledade Miranda Mora.

Cláudia Margarida Rafael Gomes.
 Dinis Filipe Almeida Cascão.
 Eduardo Filipe Amado Carvalho.
 Elsa Branca Canas Simões.
 Elvira Maria Caleiras Coelho.
 Fernanda Maria dos Santos Ramalho Fernandes.
 Fernando Manuel Pereira Pais.
 Isabel Maria Santos Graça Silva.
 Isaque Seguro Rodrigues.
 João Carlos Santos Pinho.
 Luís Miguel Pires Coutinho de Sousa.
 Maria Margarida Pinho Reis.
 Maria do Rosário Fontes Pratas.
 Maria Teresa Rodrigues Simões.
 Nelson Francisco Gonçalves Maria.
 Glória Conceição Seixas Teixeira.
 Paula Cristina Pires Silveira Madeira.
 Paulo Alexandre Jesus Gomes.
 Paulo Jorge Simões Bessa.
 Rui Rodrigues dos Santos.
 Sónia Maria Pereira da Rocha.

Candidatos excluídos:

Cristina Margarida Tomás Reis Santos — por falta do previsto na al. c) do aviso de abertura.
 Luís Manuel Barata Martins — por falta do previsto na al. c) do aviso de abertura.
 Margarida Maria Martins Henriques — por falta do previsto nas als. a), b) e c) do aviso de abertura.
 Paula Cristina Beja Couto — por falta do previsto nas als. a), b), c) e d) do aviso de abertura.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do n.º 3 do art. 33.º do citado diploma legal.

14-11-94. — O Administrador-Delegado, *Luís Manuel Militão Mendes Cabral*.

Aviso. — *Concursos externos de ingresso para técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração de 4-11-94 do Hospital Psiquiátrico do Lorzão, proferido no uso de competência própria, se encontram abertos, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação no *DR*, os seguintes concursos externos de ingresso na carreira do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 174/94, de 28-3:

Concurso n.º 1 — área de terapia ocupacional — um lugar;
 Concurso n.º 2 — área de farmácia — um lugar.

2 — Os lugares postos a concurso foram objecto do descongelamento de admissões previsto no Desp. Norm. 389/94, publicado no *DR*, de 21-5-94, e quota atribuída a este Hospital pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a qual informou não existir pessoal disponível.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Dec.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 14/92, de 4-2.

5 — Prazo de validade — o prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares anunciados.

6 — Local de trabalho — Hospital Psiquiátrico do Lorzão.

7 — Remuneração — a remuneração é a correspondente ao estabelecido no anexo I ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6, bem como as demais regalias genericamente vigentes para a função pública.

8 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante dos n.ºs 4.3 e 2.1 do n.º 3.º e dos n.ºs 1 e 2 do n.º 4.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;

10.2 — Requisitos especiais — é requisito especial a posse do curso de terapêutica ocupacional, de técnico de farmácia ou equivalentes ou o curso apropriado a que se refere o art. 9.º do Dec.-Lei 415/93, de 23-12.

11 — Apresentação das candidaturas:

11.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou em papel contínuo, dirigido ao conselho de administração do Hospital Psiquiátrico do Lorzão, 3360 Lorzão, a

entregar no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao último dia do prazo.

11.2 — Conteúdo do requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu, naturalidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido de admissão ao concurso, fazendo referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

11.3 — Documentos a apresentar — os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Fotocópias autenticadas dos documentos de habilitações literárias e profissionais;
- c) Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar ou do serviço cívico, se for caso disso;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Atestado de robustez física;
- f) Certificado do BCG;
- g) Boletim de vacinas devidamente actualizado;
- h) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- i) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11.3.1 — Os documentos a que se referem as als. a), c), d), e), f) e g) serão dispensáveis nesta fase caso os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, assinando sobre estampilha fiscal no valor de 183\$.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas na vitrina do Serviço de Pessoal, na data da publicação no *DR* do aviso que as publicita, e das mesmas serão enviadas fotocópias aos interessados, caso o número de candidatos seja inferior a 50, ou publicadas no *DR*, 2.ª, se for igual ou superior.

14 — Composição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Concurso n.º 1 — área de terapia ocupacional:

Presidente — Maria João Martins Peres Alves, técnica principal do Hospital de Sobral Cid.

Vogais efectivos:

Eulália Maria Sabino da Silva Roque, técnica de 1.ª classe do Hospital de Sobral Cid.

Maria Manuel Fidalgo dos Reis Caramujo, técnica de 1.ª classe do Serviço Sub-Regional de Segurança Social de Coimbra.

Vogais suplentes:

Maria da Luz Miguel Guerra Amaral, técnica principal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Noémia Norberto da Encarnação, técnica de 1.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Concurso n.º 2 — área de farmácia:

Presidente — Luísa Maria Bronze Carvalho Dias Madeira Lopes, técnica especialista da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Clara Rita Dias Azedo da Cruz Gomes, técnica principal do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

José Carlos Figueiredo Cardoso, técnico principal do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais suplentes:

Rui Paulo Pereira Romão, técnico de 1.ª classe do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Carlos Alberto Jordão Miguel, técnico principal do Hospital Distrital de Santarém.

15 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14-11-94. — O Presidente do Conselho de Administração, *António José Calado de Sousa Bajouco*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso. — *Concurso interno de provimento para um lugar de assistente de cardiologia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 114, de 17-5-94.* — Em cumprimento da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, e para conhecimento dos interessados, publica-se a lista de classificação final do concurso em epígrafe, homologada pelo conselho de administração em 28-10-94:

- 1.º Dr. Ernesto José Ferreira Gonçalves de Carvalho — 18,2 valores.
- 2.º Dr.ª Margarida Maria Santos Leal — 15,7 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o director-geral da Saúde, no prazo de 10 dias úteis a contar da data desta publicação, devendo o mesmo ser entregue no Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Antes da homologação atrás mencionada foi efectuada a audiência do interessado, conforme estipulado nos arts. 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Dec.-Lei 442/91, de 15-11).

Aviso. — *Concurso interno de provimento para um lugar de assistente de ginecologia/obstetrícia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 114, de 17-5-94.* — Em cumprimento da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, e para conhecimento dos interessados, publica-se a lista de classificação final do concurso em epígrafe, homologada pelo conselho de administração em 28-10-94:

Dr. Vítor Manuel Rocha Moutinho Neto — 16 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o director-geral da Saúde, no prazo de 10 dias úteis a contar da data desta publicação, devendo o mesmo ser entregue no Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Antes da homologação atrás mencionada foi efectuada a audiência do interessado, conforme estipulado nos arts. 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Dec.-Lei 442/91, de 15-11).

7-11-94. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Gualdino Gonçalves*.

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para técnico principal de radiologia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 196, de 25-8-94.* — Em cumprimento da al. a) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, comunica-se que se encontra afixada a lista de candidatos admitidos ao concurso acima referido nos locais habituais de afixação de avisos deste Centro Hospitalar.

8-11-94. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Gualdino Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Aviso. — Por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 25-10-94, homologada a acta sem número da comissão de avaliação curricular da progressão, por transição, para a categoria de assistente graduado da carreira médica hospitalar da área de estomatologia do Dr. Carlos Manuel dos Santos Dionísio da Silva, com efeitos a 17-8-94, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3. (Não carece de visto do TC.)

8-11-94. — O Coordenador Sub-Regional de Saúde, *José Manuel Azenha Tereso*.

Aviso. — Precedida de despacho de autorização de 18-10-94 do Ministro da Saúde, procede-se à rectificação da lista nominativa de pessoal da ex-Administração Regional de Saúde de Coimbra, publi-

cada no DR, 2.ª, 235, de 11-10-94, no que diz respeito aos Centros de Saúde de Norton de Matos, Penacova e Soure, conforme a seguir se refere:

Centro de Saúde de Norton de Matos

Pessoal técnico superior

Carreira de clínica geral

Clínico geral (7):

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 — Ana Rosa Manteigas Ferraz Dinis de Oliveira (c).

(c) Contrato administrativo de provimento.

Centro de Saúde de Penacova

Pessoal técnico superior

Carreira de clínica geral

Clínico geral (4):

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Jaime Manuel Martins Antunes (c).

(c) Contrato administrativo de provimento.

Centro de Saúde de Soure

Pessoal auxiliar

Auxiliar de apoio de vigilância (13):

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 —
- 11 — Júlia Nunes (b).
- 12 —
- 13 —

(b) Comissão de serviço extraordinária.

10-11-94. — O Coordenador Sub-Regional de Saúde, *José Manuel Azenha Tereso*.

Sub-Região de Saúde da Guarda

Aviso. — Avisam-se os interessados de que, por despacho de autorização do presidente da Administração Regional de Saúde do Centro, o júri do concurso interno geral de acesso para três vagas de terceiro-oficial no Centro de Saúde da Guarda, publicado no DR, 2.ª, 150, de 29-6-93, passa a ser presidido por Carlos Jorge dos Santos Videira, chefe de repartição da Sub-Região de Saúde da Guarda.

11-11-94. — O Coordenador Sub-Regional de Saúde, *José Carlos Travassos Relva*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE COIMBRA

Anúncio. — O Dr. Eduardo Coelho de Matos, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que, por despacho de 30-5-94, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 50/94, pendentes neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Américo Ribeiro Seabra, solteiro, vendedor ambulante, nascido a 14-12-60, filho de João Fernandes Seabra e de América Ribeiro, natural de

Loures, e com última residência conhecida no Largo do Costa, Mesura, Santa Clara, Coimbra, por haver cometido um crime de falsificação de documento autêntico, previsto e punido pelo art. 228.º, n.º 1, al. a), e 2, do Código Penal, com referência aos arts. 229.º, n.º 1, do mesmo Código, e 365.º e 369.º, ambos do Código Civil, e em concurso real com um crime continuado, previsto e punido pelos arts. 30.º, n.º 2, do Código Penal, e 1.º do Dec.-Lei 123/90, de 14-4, em concurso aparente com um crime de uso de documento falso, previsto e punido pelo art. 228.º, n.º 1, al. c), e 2, do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz — arts. 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração.

Nos termos dos arts. 337.º, n.ºs 3 e 4, e 228.º, n.º 2, ambos do Código de Processo Penal, foi decretado o arresto das contas bancárias do arguido, solicitando-se o congelamento de todos os saldos existentes em contas bancárias em seu nome, em instituições de crédito dependentes do Banco de Portugal.

26-10-94. — O Juiz de Direito, *Eduardo Coelho de Matos*. — O Oficial de Justiça, *César Lopes de Azevedo*.

Anúncio. — O Dr. Eduardo Coelho de Matos, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que, por despacho de 20-10-94, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 81/94, pendentes neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido José Leal Martins, divorciado, comerciante, nascido a 6-4-54, filho de Joaquim Martins e de Isabel Leal Pires, natural da Sé Nova, Coimbra, e com última residência conhecida em Espadaneira, São Martinho do Bispo, Coimbra, por haver cometido um crime de falsificação de documento e um crime de burla, previstos e punidos, respectivamente, pelos arts. 228.º, n.º 1, al. a), e 2, e 313.º, ambos do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz — arts. 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração, sendo decretada a proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte e, bem assim, de obter quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

27-10-94. — O Juiz de Direito, *Eduardo Coelho de Matos*. — O Oficial de Justiça, *César Lopes de Azevedo*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE SETÚBAL

Anúncio. — O Dr. António Francisco Martins, juiz da 2.ª Secção do Tribunal de Círculo de Setúbal, faz saber que nos autos de processo comum, tribunal colectivo, n.º 72/94-I, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Isabel Nunes Couto, solteira, filha de Jaime Nunes Couto e de Maria José Nunes, nascida em 2-2-63, natural da freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, titular do bilhete de identidade n.º 7961801-4, emitido em 23-10-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta e com última morada conhecida na Rua do Antigo Olival, lote 6-C, 42, em Setúbal, por se encontrar acusada pela prática de um crime de falsificação previsto e punido pelo art. 228.º, n.º 1, al. b), e 2, do Código Penal e de um crime de burla previsto e punido pelo art. 313.º do mesmo diploma legal, por despacho proferido em 12-10-94, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, importando esta declaração os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração, e proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, certidões de nascimento, carta de condução e passaporte.

20-10-94. — O Juiz de Direito, *António Francisco Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Izaurinda M. Zambujo Catarino*.

Anúncio. — O Dr. António Francisco Martins, juiz da 2.ª Secção do Tribunal de Círculo de Setúbal, faz saber que nos autos de processo comum, tribunal colectivo, n.º 100/94-I, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Elizabeth Ferro Matias, casada, filha de Rafael José Guimarães Matias e de Liette Vieira Ferro Matias, nascida em 9-5-50, natural da freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, titular do bilhete de

identidade n.º 1111830, emitido em 24-6-91, actualmente em parte incerta e com última morada conhecida no Alto de Palmela, lote 20, 1.º, A, Palmela, Setúbal, por se encontrar acusada pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 28.º, 296.º e 297.º, n.º 1, al. f), e 2, al. h), todos do Código Penal, por despacho proferido em 12-10-94, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, importando esta declaração os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração, e proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, certidões de nascimento, carta de condução e passaporte.

20-10-94. — O Juiz de Direito, *António Francisco Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Izaurinda M. Zambujo Catarino*.

Anúncio. — Faz-se saber que, pelo juízo de direito deste Tribunal correm uns autos de processo comum, colectivo, n.º 62/94, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Sandra Cristina Matos Marques, filha de Albino Batista Marques e de Amélia de Nevais Matos, solteira, nascida a 21-12-69, residente que foi na Rua de Fialho de Almeida, 1, 3.º, B, Setúbal, e actualmente ausente em parte incerta, nos quais, por despacho de 12-10-94, foi a referida arguida, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. b), do Código Penal; um crime de introdução em casa alheia previsto e punido pelo art. 176.º, n.º 1, e um crime de ofensas corporais simples previsto e punido pelo art. 142.º do mesmo Código, foi a mesma declarada contumaz, ao abrigo dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer serviços ou autoridades ligadas à Administração Pública (central, regional ou local), incluindo os consulados de Portugal, designadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução (art. 337.º do Código de Processo Penal).

17-10-94. — O Juiz de Direito, *António Francisco Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Herminia Soares Lopes*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, n.º 1046/90, actualmente n.º 508/94, que o Ministério Público move contra o arguido José Carlos Martins Teixeira, solteiro, electricista, nascido em 13-6-67, natural da Pena, Lisboa, filho de Joana Maria Teixeira Galinho, titular do bilhete de identidade n.º 8461240, emitido em Lisboa, residente em Lagameças, Poceirão, Caixa Postal 614, Palmela, por despacho de 14-10-94, proferido nos referidos autos, foi declarada cessada a contumácia, por caducidade (arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal).

17-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Fernandes Tapadinhas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Candeias Ramos Simões*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE VILA DO CONDE

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 26-10-94 nos autos de processo comum n.º 739/92, pendentes neste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria de Jesus Marques Ribeiro, solteira, doméstica, nascida a 3-3-70, natural de Azurém, Guimarães, filha de José Maria de Sousa Ribeiro e de Rosa Maria Marques da Silva, residente na Avenida de D. Manuel II, 1350, Vermoim, Maia, e actualmente detida no Estabelecimento Prisional de Tires, foi declarada cessada a contumácia que lhe havia sido aplicada por despacho de 9-3-93, pela prática de um crime de consumo de stupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83.

26-10-94. — O Juiz de Direito, *Ángelo Augusto Brandão de Moraes*. — A Escriutária Judicial, *Isabel Maria de Jesus Apolinário*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria da Luz Neto da Silva Batista, juíza de direito da 3.ª Secção da 3.ª Vara Criminal, faz saber que no processo comum n.º 168/93, que o Ministério Público move contra o arguido António da Silva, nascido a 11-5-34, natural de Angola, ca-

sado, filho de Albertina, portador do bilhete de identidade n.º 16072131, emitido em 20-8-84 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de João Chagas, 52, Junça, Carnide, Oeiras, por haver cometido um crime previsto e punido pelo art. 23.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, com referência à tabela i-C anexa ao diploma, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 14-10-94, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração — art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, e proibição de obter quaisquer documentos junto das autoridades públicas, bem como de quaisquer registos.

Para constar se lavrou o presente anúncio que vai ser publicado.

24-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria da Luz Neto da Silva Baptista*. — A Escriutária Judicial, *Maria Leonor de Barros Moura*.

5.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. João Martinho de Sousa Cardoso, juiz de direito da 5.ª Vara Criminal, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 121/94, em que é arguido Mário Florival Ramos, solteiro, natural de Ferreira do Alentejo, nascido em 30-1-49, filho de Zesiano Correia Ramos e de Júlia Glória Dor, portador do bilhete de identidade n.º 9879477, e com última residência conhecida na Rua de Cláudio Nunes, 104, 1.º, direito, em Lisboa, por no referido processo ter sido recebida contra ele acusação imputando-lhe a autoria material de um crime previsto e punido pelos arts. 228.º, n.ºs 1 e 2, e 313.º do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 20-10-94, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os efeitos a que alude o n.º 1 do citado art. 337.º, designadamente a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até a apresentação do arguido (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

25-10-94. — O Juiz de Direito, *João Martinho de Sousa Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ricardina Esperanço*.

8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum registado sob o n.º 121/94 (NUIPC 341/93.1PWLSB), pendente na 2.ª Secção da 8.ª Vara Criminal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra João Ribeiro Fernandes Miranda, casado, nascido a 22-6-60, natural da freguesia de Oriz, São Miguel, Vila Verde, filho de António Fernandes e de Adelaide Dias Ribeiro, portador do bilhete de identidade n.º 5862259, residente na Rua de Esperança do Cardal, 15-A, em Lisboa, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. g), e 2, al. d), 22.º, 23.º e 74.º, todos do Código Penal, foi, por despacho de 25-10-94, declarada cessada a contumácia, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

26-10-94. — O Juiz de Direito, *Ricardo Manuel Crystello e Oliveira de Figueiredo Cardoso*. — O Escriutário Judicial, *Paulo Jorge Canhoto Soares*.

9.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio. — O magistrado judicial junto da 3.ª Secção da 9.ª Vara Criminal, faz saber que, nos autos de processo comum registados sob o n.º 11/94 (NUIPC 746/92.5PGLSB), a correr termos neste Tribunal, que o Ministério Público move contra Armando Miguel Ferreira Ribeiro, bilhete de identidade n.º 9508718, de 25-11-89, com última residência conhecida em Silvares, Carregosa, Oliveira de Azeméis, por ter cometido o crime de furto qualificado previsto e punidos pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 1, al. e), 22.º, 23.º e 74.º, todos do Código Penal, de que, por despacho de 25-10-94, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração

(art. 337.º, n.º 1, do Código Penal), e proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, certidões e carta de condução (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

26-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel de Sousa*.

10.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Francisco António Figueiredo Caramelo, juiz de direito da 2.ª Secção da 10.ª Vara Criminal, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 117/94, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel Rodrigues Paulino, filho de José Carlos Gomes Paulino e de Eugénia Dias Rodrigues, solteiro, estofador, nascido em 25-3-73, natural de São Sebastião da Pedreira, com última residência conhecida na Urbanização da Arroja, lote 68, 1.º, esquerdo, em Odivelas, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. g), todos do Código Penal, por despacho de 11-10-94, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar passaporte; bilhete de identidade; carta de condução; certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial e comercial ou de automóveis, notariado, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis).

Cumpra-se o disposto no n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

Publique-se o presente despacho no *DR* e num dos jornais mais lidos da comarca.

19-10-94. — O Juiz de Direito, *Francisco António Figueiredo Caramelo*. — O Escriutário Judicial, *Valdemar Fernandes*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 21-10-94, proferido nos autos de processo comum, n.º 74/94, da 10.ª Vara Criminal, 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Francisco Bento Barreiro Rodrigues, nascido a 4-3-71, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de António Fernandes Rodrigues e de Maria de Lurdes Fernandes Rodrigues, solteiro, desempregado, e com última residência conhecida na Rua de Luis Cristiano da Silva, lote 203, 4.º, direito, em Lisboa, por haver cometido o crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. d) e h), e ainda um crime previsto e punido pelo art. 176.º, n.ºs 1 e 2, todos do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Os ulteriores termos do processo ficarão suspensos até à sua apresentação, caducando logo que se apresente.

Tal declaração de contumácia implica para o arguido a nulidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

26-10-94. — O Juiz de Direito, *Francisco António Figueiredo Caramelo*. — A Escrivã-Adjunta, *Aida Pinto Antunes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio. — Faz-se saber, que nos autos de processo comum, singular n.º 295/93, a correr termos pelo 2.º Juízo Criminal desta comarca, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Fernando da Costa, casado, trolha, filho de Quitéria Oliveira Costa, nascido a 4-1-52, na freguesia de Pinheiros, concelho de Tabuaço, e com última residência conhecida na Rua do Caneiro, 114, casa 1, Rio Tinto, portador do bilhete de identidade n.º 3729369, e actualmente em parte incerta, acusado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 21-10-94, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou o dia para o julgamento.

A declaração de contumácia tem para o arguido os seguintes efeitos: proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e suas renovações, bem como certificado do registo criminal; proibição de obter quaisquer certidões junto das entidades competentes; arresto em todas as contas bancárias nas respectivas instituições junto desta comarca e anulabilidade dos negócios patrimoniais a celebrar.

25-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Gonçalves Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Eugénio Batista Ferreira da Silva*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio. — O Dr. Jorge Alberto Martins Teixeira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos, faz saber que, nos autos de processo comum, singular, n.º 181/89, que corriam termos pela extinta 4.ª Secção deste tribunal e actualmente pelo 1.º Juízo Criminal, que o Ministério Público move contra o arguido José Alberto Brito da Silva, nascido a 23-12-63, na freguesia de Carapeços, Barcelos, onde reside, no lugar do Monte, filho de Delmiro Dias da Silva e de Deolinda Carvalho de Brito, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 27-10-94, declarada cessada a situação de contumácia em que o arguido se encontrava e que havia sido publicada no *DR*, 2.ª, 60, de 13-3-90.

27-10-94. — O Juiz de Direito, *Jorge Alberto Martins Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel da Silva Pereira*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — O Doutor Alberto Augusto de Araújo Veloso, juiz de direito junto do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 26-10-94, proferido nos autos de processo comum, singular, n.º 747/92, do extinto 4.º Juízo, 1.ª Secção, actualmente 3.º Juízo Criminal da Comarca de Braga, foram declarados cessados os efeitos da contumácia ao arguido Óscar Gabriel Pinto, casado, gerente comercial, nascido a 21-4-36, na freguesia de Mirandela, filho de António Alfredo Pinto e de Maria José Pinto, e residente na Rua de Alexandre Herculano, 52, 2.º, Mirandela.

26-10-94. — O Juiz de Direito, *Alberto Augusto de Araújo Veloso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Esteves Geraldés*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio. — A Dr.ª Ana de Lurdes Paramés, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais, faz saber que, no 4.º Juízo Criminal desta Comarca, correm termos uns autos de processo comum singular, registados sob o n.º 481/91 (do ex-4.º Juízo, 2.ª Secção), que o Ministério Público move contra o arguido José António Antunes Martins, solteiro, natural de Mariniais, Salvaterra de Magos, nascido em 25-12-58, filho de João Martinho e de Maria Alice Antunes, actualmente em parte incerta e com última residência conhecida no Complexo da Câmara Municipal de Oeiras, Ribeira da Lage, Oeiras, imputando-lhe a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27. O tribunal declara o arguido contumaz, nos termos os arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1) e proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços personalizados ou não do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel e documentos, e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

19-10-94. — A Juíza de Direito, *Ana de Lurdes Paramés*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Alberto V. Marques*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana de Lurdes Paramés, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que, no 4.º Juízo Criminal desta Comarca, correm termos uns autos de processo crime comum, singular, registados sob o n.º 813/90 (ex-2.º Juízo, 2.ª Secção), que o Ministério Público move contra a arguida Maria

Fernanda Henrique G. I. Assunção, solteira, nascida a 25-11-62, em Lisboa, filha de Luís Emílio Guimarães de Assunção e de Maria Fernanda Alves H. G. de Assunção, e com última residência conhecida na Rua de Sacadura Cabral, 216-A, São João do Estoril, Estoril, imputando-lhe a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e que, por despacho proferido em 30-9-94 nos autos acima referidos, foi declarado extinto, por prescrição, o procedimento criminal relativo ao crime por que a arguida vinha acusada nos autos e, ainda, cessada a declaração de contumácia referente à mesma arguida, conforme o disposto nos arts. 336.º e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21-10-94. — A Juíza de Direito, *Ana de Lurdes Paramés*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Alberto V. Marques*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana de Lurdes Paramés, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que, no 4.º Juízo Criminal desta Comarca, correm termos uns autos de processo crime comum, singular, registados sob o n.º 1467/90 (ex-4.º Juízo, 2.ª Secção), que o Ministério Público move contra a arguida Maria Adelaide Marques Penedo, divorciada, nascida a 11-11-55, em Espinhosa, São João da Pesqueira, filha de João Afonso Penedo e de Celeste do Céu Marques, e com última residência conhecida na Quinta do Pocinho, lote 12, Vale Fetal, Almada, imputando-lhe a prática de um crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, e, que, por despacho proferido em 7-10-94, nos autos acima referidos, foi declarado extinto, por amnistia, nos termos do art. 1.º, al. f), da Lei 15/94, de 11-5, o procedimento criminal relativo ao crime por que a arguida vinha acusada nos autos e, ainda, cessada a declaração de contumácia referente à mesma arguida, conforme o disposto nos arts. 336.º e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21-10-94. — A Juíza de Direito, *Ana de Lurdes Paramés*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Alberto V. Marques*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana de Lurdes Paramés, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que, no 4.º Juízo Criminal desta Comarca, correm termos uns autos de processo crime comum, singular, registados sob o n.º 509/91 (ex-4.º Juízo, 2.ª Secção), que o Ministério Público move contra o arguido Jacques Gysbertos Geene, titular do passaporte n.º 907619 M, passado pela Holanda, sem outros elementos de identificação, e com última residência conhecida em Portugal, na Rua de Bulhão Pato, 50, Costa da Caparica, Almada, imputando-lhe a prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.º 1, do Código Penal, e que, por despacho proferido em 7-7-94 nos autos acima referidos, foi declarado extinto, por prescrição, o procedimento criminal relativo ao crime por que o arguido vinha acusado nos autos e, ainda, cessada a declaração de contumácia referente ao mesmo arguido, conforme o disposto nos arts. 336.º e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19-10-94. — A Juíza de Direito, *Ana de Lurdes Paramés*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Alberto V. Marques*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio. — O Dr. Marcos António Cabrita Santos Rita, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Faro, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 959/92, que o Ministério Público move a João Antunes Ferreira, casado, comerciante, nascido a 9-6-46, natural de Cantanhede, filho de David Ferreira e de Júlia da Conceição, com última residência conhecida no sítio de Inácios, Tocha, Cantanhede, ora ausente em parte incerta, por se encontrar indiciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para ele a suspensão dos termos deste processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 32.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter ou renovar a carta de condução de veículos automóveis ou motocicletas e o passaporte, e a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar quaisquer registos.

25-10-94. — O Juiz de Direito, *Marcos António Cabrita Santos Rita*. — A Escriurária Judicial, *Maria Lúcia Cabanas Afonso*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum singular, n.º 1177/94, do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal, contra Miguel Batista Gomes Camacho, natural de Santo António, Funchal, nascido em 3-10-55, filho de António Gomes Camacho e de Augusta Gomes Camacho, residente no sítio do Vasco Gil, Santo António, Funchal, ao qual era imputado a prática de um crime previsto e punido pelo art. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, por despacho de 24-10-94, atento o disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caducada a declaração de contumácia, em face da lei da amnistia.

25-10-94. — O Juiz de Direito, *Américo Augusto Lourenço.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Paz Fernandes.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal faz saber que, por despacho de 23-9-94, proferido no processo comum n.º 79/94, em que são autor o Ministério Público e arguido Luis Filipe P. Q. Mota, divorciado, nascido a 4-10-55, filho de Dégio Rubens Moutinho Pereira da Mota e de Maria de Jesus Peralta Pereira da Mota, natural de Moçambique, residente na Rua do Prof. Doutor Virgílio Machado, 25, 3.º, direito, Queluz Ocidental, foi declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava — art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3-10-94. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Medeira Ramos.* — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José Pereira Ramalho Serrano.*

Anúncio. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal faz saber que, por despacho de 29-9-94, proferido no processo comum n.º 419/92, em que são autor o Ministério Público e arguido Rui Alberto Abreu Melim, casado, mecânico, nascido a 1-4-52, filho de José Marcelino Melim e de Matilde Abreu Melim, residente em parte incerta e com última residência conhecida nas baracas existentes na praia de São Tiago, zona velha do Funchal, foi declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava — art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4-10-94. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Medeira Ramos.* — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José Pereira Ramalho Serrano.*

Anúncio. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal faz saber que, por despacho de 4-10-94, proferido no processo comum n.º 333/94, em que são autor o Ministério Público e arguido José Manuel de Castro, nascido a 12-7-73, na freguesia do Estreito da Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, filho de Manuel de Castro e de Maria Rita dos Santos Castro, portador do bilhete de identidade n.º 10809944, ausente em parte incerta de França e com última residência conhecida no sítio do Castelejo, Estreito de Câmara de Lobos, foi declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava — art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7-10-94. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Medeira Ramos.* — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José Pereira Ramalho Serrano.*

Anúncio. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal faz saber que, por despacho de 10-10-94, proferido no processo comum n.º 789/91, em que são autor o Ministério Público e arguido Sidónio Teixeira de Freitas, nascido a 28-6-54, filho de João Teixeira e de Maria Celeste da Silva, natural da freguesia de Monte, concelho do Funchal, com última residência conhecida no Estrada dos Marmeleiros, 87, Funchal, foi declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava — art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10-10-94. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Medeira Ramos.* — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José Pereira Ramalho Serrano.*

Anúncio. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal faz saber que, por despacho de 19-10-94, proferido no processo comum n.º 129/94, em que são autor o Ministério Público e arguida Serafina de Abreu Pestana, solteira, doméstica, nascida a 21-1-69, filha de José Pestana Júnior e de Catarina de Jesus Abreu, natural de São Vicente, e com última residência no sítio dos Palheiros, Camacha, foi declarada cessada a situação de contumácia em que a mesma se encontrava — art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21-10-94. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Medeira Ramos.* — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José Pereira Ramalho Serrano.*

Anúncio. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal faz saber que, por despacho de 19-10-94, proferido no processo comum n.º 653/91, em que são autor o Ministério Público e arguido Salvador Basílio Vieira Prioste, solteiro, escriturário, filho de António Vieira Prioste e de Conceição de Jesus Cardoso, natural do Funchal, nascido a 22-3-60, com última residência conhecida na Travessa da Boavista, 33, no Funchal, foi declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava — art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21-10-94. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Medeira Ramos.* — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José Pereira Ramalho Serrano.*

Anúncio. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal faz saber que, por despacho de 24-10-94, proferido no processo comum n.º 795/93, em que são autor o Ministério Público e arguido Ricardo Luís Gomes Martins, nascido a 10-2-70, natural da Amadora, filho de José Luis Gouveia Martins e de Maria de Fátima dos Santos Gomes, residente em parte incerta e com última morada conhecida na Travessa dos Açougues, 4, Funchal, foi declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava — art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25-10-94. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Medeira Ramos.* — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José Pereira Ramalho Serrano.*

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido no processo comum colectivo, n.º 454/93, do 3.º Juízo Criminal, contra o arguido António José Pestana da Silva, nascido a 20-11-53, filho de Pedro Pestana da Silva e de Ângela Xavier de Vasconcelos, natural da freguesia de São Roque, concelho do Funchal, com última residência conhecida no sítio da Igreja, Água de Pena, Machico, por estar indiciado pelo crime de furto qualificado e introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelos arts. 177.º, 296.º e 297.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 3 do art. 337.º do mesmo Código, que implicam para o arguido a proibição de obter bilhete de identidade ou passaporte, bem como de proceder a quaisquer registos junto das autoridades públicas.

21-10-94. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Medeira Ramos.* — A Funcionária Judicial, *Ana Cristina Amoroso Martinho.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — A Dr.ª Maria Amélia Pereira Teixeira, juíza de direito deste tribunal, faz saber que, por despacho de 18-10-94, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 207/93, pendentes neste tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Martins da Silva, casado, comerciante, nascido em 10-1-41, em Soalheiro, Fundão, filho de José da Cruz e Silva e de Maria das Necessidades Antunes, portador do bilhete de identidade n.º 484792, de 23-8-88 de Lisboa, com última residência conhecida na Estrada de Benfica, 331-A, Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/51, de 28-12, e 314.º do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz — arts. 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos posteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração e a proibição de obtenção de documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Pereira Teixeira.* — A Oficial de Justiça, *Fernanda Alves.*

Anúncio. — A Dr.ª Maria Amélia Pereira Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, faz saber que, por este juízo criminal e nos autos de processo comum registado sob o n.º 297/91, em que são autor o Ministério Público e arguido Manuel Teixeira Maciel, casado, industrial, nascido a 6-8-48, em Arcozelo, Barcelos, filho de Manuel da Silva Soares e de Alzira da Conceição Araújo, portador do bilhete de identidade n.º 273646, de 20-7-89, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo, por ter cometido o crime previsto nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi por despacho de 20-10-94, declarada cessada a contumácia.

24-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Pereira Teixeira.* — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Maria de Sousa Barros Alves.*

Anúncio. — A Dr.ª Maria Amélia Pereira Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, faz saber que, por este juízo criminal correm seus termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 264/91, em que são autor o Ministério Público e arguido Manuel Teixeira Maciel, casado, industrial, nascido a 1-4-48, na freguesia de Tregosa, Barcelos, filho de Francisco Ribeiro da Silva e de Maria das Dores Azevedo Teixeira, actualmente preso no Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi por despacho de 18-10-94, declarada cessada a contumácia.

24-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Pereira Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Amélia Pereira Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, faz saber que, por este juízo criminal correm seus termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 36/91, em que são autor o Ministério Público e arguido Manuel Teixeira Maciel, casado, industrial, nascido a 1-4-48, na freguesia de Tregosa, Barcelos, filho de Francisco Ribeiro da Silva e de Maria das Dores Azevedo Teixeira, actualmente preso no Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi por despacho de 19-10-94, declarada cessada a contumácia.

24-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Pereira Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 14-10-94, proferido no processo comum singular, n.º 4-298/91, do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães, contra o arguido Henrique Jorge da Costa Santos, casado, comerciante, nascido a 4-7-57, em Santa Maria dos Olivais, Lisboa, filho de Bernardino Oliveira dos Santos e de Adelaide Pinheiro da Costa, portador do bilhete de identidade n.º 05038132, de 17-3-86, do Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua do Vale Formoso, 30, 5.º, Lisboa, pronunciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se apresentar em juízo.

20-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. Gomes Dionísio*. — A Escriutária, *Maria Virginia*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — O Dr. Joaquim Correia Pinto, juiz de direito no 3.º Juízo Criminal da Comarca de Leiria, faz saber que, nos autos de processo comum singular, n.º 272/93, que o Ministério Público move contra Filipe Conceição Marques, casado, comerciante, nascido a 22-6-48, em Benedita, Alcobaça, filho de Manuel Marques e de Maria Conceição, com última residência conhecida na Rua dos Romeiros, Cruz da Areia, Leiria, portador do bilhete de identidade n.º 4115272, de 5-8-83, emitido por Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o referido arguido, por despacho de 6-10-94, declarado contumaz.

A declaração de contumácia tem para o arguido as implicações seguintes: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar; impossibilidade de o mesmo obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de entidades públicas, nomeadamente passaporte, bilhete de identidade e carta de condução — art. 337.º do Código de Processo Penal, e suspensão dos termos ulteriores do processo, sem prejuízo da prática de actos urgentes, caducando logo que o arguido se apresente em juízo.

24-10-94. — O Juiz de Direito, *Joaquim Correia Pinto*. — A Escriutária, *Clarinda Lopes Jorge*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que, no 1.º juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular), registados sob o n.º 7404/91.6TD,

que o Ministério Público move contra o arguido Emilio José Oliveira Martins Tomé, empregado do comércio, nascido a 17-2-48, em Lisboa, casado, filho de Gregório Tomé e de Miquelina de Oliveira, residente na Zona J de Chelas, lote 552, 10.º, B, em Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho proferido em 14-10-94 nos autos acima referidos, declara-se o arguido contumaz, pelo que os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à sua apresentação, caducando logo que se apresente, implicando, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal) e documento referente a veículo.

3-11-94. — A Juíza de Direito, *Maria José Simões*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria de Jesus Amaral*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 43 534/91.OTD.LSB, do 4.º Juízo Criminal, 3.ª Secção, em que são autor o Ministério Público e arguido Carlos Manuel Cruz de Mendonça, filho de Ricardo Martins de Mendonça e de Suzete Santos Cruz, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 8-3-61, solteiro, de nacionalidade portuguesa, motorista, portador do bilhete de identidade n.º 6009152, emitido em 23-7-90 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência na Calçada dos Mestres, ao Olival, 115, Campolide, Lisboa.

Por despacho da juíza de direito de 28-6-94 foi declarada cessada a declaração de contumácia do arguido acima identificado, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, publicada no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-94, a fl. 2179.

20-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Gonçalves e Alves Duarte*. — A Escriutária, *Paula Palma*.

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 14-10-94, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 38 802/90-ITD, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Ângelo Antunes dos Santos Caetano, filho de Manuel Francisco Caetano e de Maria Augusta dos Santos, natural do Barreiro, nascido em 16-4-39, casado, portador do bilhete de identidade n.º 1248879, emitido por Lisboa, com última residência conhecida na Rua de São Sebastião, 76, 2.º, esquerdo, Aveiro, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido os crimes de emissão de cheque sem provisão e burla, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c) do Dec. 13 004, de 12-1-27, conjugado com os arts. 8.º e 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, 313.º e 314.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, os termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração; a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), e a proibição de o arguido obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia. Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico, enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

18-10-94. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — O Escriutário, *José António Carvalho Martins*.

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 14-10-94, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 30 600/90-9TD, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Adelaide Pereira Simões, filha de Manuel Simões e de Maria da Conceição Pereira, natural de Badim, em Monção, nascida em 2-7-62, solteira, portadora do bilhete de identidade n.º 7977714, emitido por Lisboa, com última residência conhecida na Rua de D. Dinis, 53, 2.º, direito, Cova da Piedade, Almada, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido os crimes de emissão de cheque sem provisão e burla, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1 do Dec. 13 004, de 12-1-27,

conjugado com os arts. 8.º e 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração; a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), e a proibição de a arguida obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia. Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

18-10-94. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — O Escriurário, *José António Carvalho Martins*.

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 19-10-94, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 3430/90L, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Jorge de Oliveira Luís, filho de Francisco Paulo Luís e de Maria da Conceição de Oliveira Cardoso Luís, natural do Campo Grande, Lisboa, nascido em 22-1-59, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 8311412, emitido por Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Luciano Cordeiro, 30, 4.º, frente, Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração; a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), e a proibição de o arguido obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou de efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia. Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

24-10-94. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alice Raposo Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que, na 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, existem uns autos de processo comum, registados sob o n.º 9561/92.STDLSB, em que são autor o Ministério Público e arguido Lélío António Cabeça Coelho, filho de José Leonardo Nisa Coelho e de Belmira do Rosário Cabeça, natural de Évora, nascido a 3-3-68, solteiro, desempregado, com última residência conhecida na Rua de Julião Quintino, lote 42, 3.º, esquerdo, Beja, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 10-10-94, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal de 1987, implicando essa declaração as seguintes medidas: suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º daquele Código; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas nomeadamente conservatórias, repartições notariais, entidades consulares, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação e governos civis.

Tais consequências mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

24-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Mira*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel M. Mourão*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, por esta Secção e 5.º Juízo Criminal de Lisboa, cor-

rem seus termos uns autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 674/92, que o Ministério Público move contra o arguido João Paulo de Freitas, solteiro, decorador, nascido a 1-12-62, em Angola, filho de João Veríssimo de Freitas e de Teresa Cabanga, e com última residência conhecida no Bairro das Loureiras, 84, 1.º, esquerdo, em Camarate, Loures, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º do Código Penal, por despacho proferido em 4-11-94, nos autos acima referidos, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Esta declaração de contumácia implica a suspensão dos termos ulteriores do processo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

4-11-94. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, por esta Secção e Juízo, correm seus termos uns autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 1792/91.ITDLSB (50/92), que o Ministério Público move contra o arguido Vasco Tocha Antão, casado, comerciante, filho de Francisco Luís Antão e de Beatriz Tocha, natural de Valada, Cartaxo, nascido a 11-6-42, portador do bilhete de identidade n.º 4912172, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de 25 de Abril, lote 12, 1.º, frente, Bom Sucesso, Alverca do Ribatejo, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho proferido em 31-10-94, nos autos acima referidos, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Esta declaração de contumácia implica a suspensão dos termos ulteriores do processo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

21-11-94. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 20 893/90/7DLSB, a correr termos neste tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Ana Cristina Rodrigues Pereira, natural do Beato, Lisboa, nascida a 27-10-53, doméstica, solteira, filha de Laurentino de Jesus Pereira e de Ilda Patrocínio Rodrigues, portadora do bilhete de identidade n.º 4714897, em 3-10-85, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Calçada da Picheleira, 69-A, porta 7, em Lisboa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c) do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 3-11-94, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de obter certidões dos registos civil, predial, comercial, criminal e de automóveis e de renovar o bilhete de identidade (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

3-11-94. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 28 920/90, a correr termos neste tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra José Maria Guerreiro de Freitas, casado, natural de São Clemente, Loulé, onde nasceu a 22-12-44, filho de José Maria da Silva Freitas e de Inácia Mendes Guerreiro, com última residência conhecida na Avenida dos Bombeiros Voluntários, lote 304-B, 3.º, direito, na Pontinha, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 3-11-94, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de

actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de obter certidões dos registos civil, predial, comercial, criminal e de automóveis e de renovar o bilhete de identidade (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

3-11-94. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Rosário L. da Silva Matos*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, por esta Secção e Juízo, correm seus termos uns autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 9164/91.1TDLSB (384/92), que o Ministério Público move contra o arguido Luís Alberto Pereira Borja, solteiro, estudante, filho de António Pereira da Borja e de Maninha Cardoso, natural da Guiné, nascido a 15-12-67, portador do bilhete de identidade n.º 16062947, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Manuel Mendes, lote 15, 1.º, B, em Lisboa, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho proferido em 28-10-94, nos autos acima referidos, foi o arguido declarado contumaz, no termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Esta declaração de contumácia implica a suspensão dos termos ulteriores do processo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

31-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Leitão Leal, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 435/91, a correr termos neste tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Ana Maria Moreira Vaz, natural de Odivelas, Loures, nascida a 28-11-56, portadora do bilhete de identidade n.º 4885952, filha de Álvaro Vaz e de Maria Rita da Costa Moreira Vaz, empregada de escritório, com última residência conhecida na Rua de Jaime Cordesão, lote 165, 2.º, frente, 2700 Amadora, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 21-10-94, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de obter certidões dos registos civil, predial, comercial, criminal e de automóveis e de renovar o bilhete de identidade (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

28-10-94. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão leal*. — A Escriturária Judicial, *Rosário Fradique*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 1159/93.7TDLSB, a correr termos neste tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Domingos Frederico Ferreira de Matos Viegas, natural de Lourenço Marques, Moçambique, nascido a 9-3-48, consultor de empresas, filho de Armando de Matos Viegas e de Fernanda Ferreira de Matos Viegas, portador do bilhete de identidade n.º 7519860, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no lote 181, 11.º, esquerdo, Urbanização da Portela de Sacavém, Lisboa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c) do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção interpretada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 28-10-94, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Pro-

cesso Penal) e proibição de obter certidões dos registos civil, predial, comercial, criminal e de automóveis e de renovar o bilhete de identidade (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

31-10-94. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Maria Clímaco Lilaia, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 142/94.0TLLSB, a correr termos neste tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Humberto Pinto Rodrigues Martins, filho de Domingos Rodrigues Martins e de Lucinda dos Anjos Pinto Rodrigues Martins, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, economista, casado, nascido em 24-9-51, portador do bilhete de identidade n.º 2035286, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, de 5-9-88, com última residência conhecida na Rua de Santa Marta, 45, rés-do-chão, Lisboa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a) do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção interpretada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, de que, por despacho de 31-10-94, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de obter certidões dos registos civil, predial, comercial, criminal e de automóveis e de renovar o bilhete de identidade (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

31-10-94. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, por esta Secção e Juízo, correm seus termos uns autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 71168/91.2TDLSB (224/94), que o Ministério Público move contra a arguida Anabela do Carmo Marques Lobo d'Ávila Verdades, solteira, doméstica, filha de Jorge Mário Lobo d'Ávila Verdades e de Aurelina Barbosa Marques, natural de Beduido, Estarreja, nascida a 31-1-71, portadora do bilhete de identidade n.º 10670886, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Paulo Dias Novais, lote 17, 1.º, B, Lisboa, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho proferido em 27-10-94, nos autos acima referidos, foi a arguida declarada contumaz, no termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Esta declaração de contumácia implica a suspensão dos termos ulteriores do processo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

31-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, por esta Secção e Juízo, correm seus termos uns autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 19343/91.6TDLSB (480/92), que o Ministério Público move contra o arguido Jorge Fernando Bonnet, casado, empregado comercial, filho de Diogo Bonnet e de Ana Elsa Figueiredo Berdenhas, natural de Moçambique, nascido a 21-3-48, portador do bilhete de identidade n.º 16060285, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Alves Redol, bloco C-14, 3.º, direito, Póvoa de Santo Adrião, Loures, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho proferido em 27-10-94, nos autos acima referidos, foi o arguido declarado contumaz, no termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Esta declaração de contumácia implica a suspensão dos termos ulteriores do processo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

31-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e 5.º Juízo Correccional de Lisboa correm seus termos uns autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 42 435, que o Ministério Público move contra o arguido Aníbal Pereira da Silva Januário, divorciado, gerente comercial, nascido a 3-5-45, em Santa Maria dos Olivais, Lisboa, filho de Alfredo da Silva Januário e de Aurora Gomes Pereira Januário, residente na Urbanização dos Arneiros dos Corvos, lote 47, 1.º, direito, Samora Correia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004.

Por despacho proferido em 31-10-94, nos autos acima referidos, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Esta declaração de contumácia implica a suspensão dos termos ulteriores do processo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto bilhete de identidade.

31-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e 5.º Juízo Correccional de Lisboa correm seus termos uns autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 428/94, que o Ministério Público move contra o arguido João Manuel Netas Neves, casado, despachante oficial, nascido a 13-8-49, nas Caldas da Rainha, filho de Joaquim Ventura Correia Neves e de Maria Celeste de Sousa Netas Neves, com última residência conhecida na Rua de Garcia Resende, 20, rés-do-chão, em Queijas, Oeiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004.

Por despacho proferido em 31-10-94, nos autos acima referidos, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Esta declaração de contumácia implica a suspensão dos termos ulteriores do processo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto bilhete de identidade.

31-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 26-10-94, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 366/91, que o Ministério Público move contra Teófilo Augusto Pires Braga, solteiro, funileiro, filho de Joaquim Augusto Pires e de Maria da Piedade Pires, natural de Santo Estêvão, Lisboa, nascido a 21-3-56, portador do bilhete de identidade emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Fé, 32, rés-do-chão, em Lisboa.

Cessaram todos os efeitos da declaração de contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, em que o mesmo foi declarado por despacho de 25-11-91, publicado no *DR*, 2.ª, 43, de 20-2-92.

27-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — O Escrivão-Adjunto, *João Campos Jerónimo*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e 5.º Juízo Correccional de Lisboa correm seus termos uns autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 21 178, que o Ministério Público move contra a arguida Maria de Lurdes Correia Pedro e Silva, casada, comerciante, nascida a 8-3-53, Alcântara, Lisboa, filha de Eleutério Feliciano Pedro e de Teresa Vicente Correia Pedro, residente na freguesia de Silva Escura, concelho de Sever do Vouga, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004.

Por despacho proferido em 27-10-94, nos autos acima referidos, foi a arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Esta declaração de contumácia implica a suspensão dos termos ulteriores do processo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de na-

tureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto bilhete de identidade.

27-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo*.

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Leitão Leal, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 1311/92-D, que o Ministério Público move contra Alzira Maria Sá Jorge, casada, empregada doméstica, de 32 anos de idade (18-12-62), natural de Gaula, Santa Cruz, filha de Juvenal Luz Jorge e de Isilda Jesus Nobre Sá, residente em Tendeiro, Baixo Caniço, na Madeira, a qual se encontra acusada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, revisto e punido pelo art. 11.º do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, foi à arguida, por despacho de 25-10-94, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

27-10-94. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Manuel Marques*.

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Leitão Leal, juiz de direito do 5.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que na 1.ª Secção deste Juízo e nos autos de processo comum ali pendentes e registados sob o n.º 29 009/90-9TD, que o Ministério Público move contra Pedro Alexandre Duarte Carvalho, solteiro, promotor de turismo, nascido a 19-11-62, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de António da Silva Carvalho e de Maria Teresa da Costa Duarte Carvalho, com última residência conhecida na Praça da República, Ponte de Lima, e ora ausente, o qual se encontra acusado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi ao arguido, por despacho de 7-6-94, declarada cessada a contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º do Código de Processo Penal.

31-10-94. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — O Escrivão-Adjunto, *António Henrique Teixeira de Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Leitão Leal, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 19 514/90/2TD.LSB, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Carlos Alberto Cabrita Barrigão Luís, solteiro, motorista, nascido a 12-4-64, em Santa Justa, Lisboa, filho de João Luís e de Maria Filomena Cabrita Barrigão, com última residência conhecida na Avenida de Sá Carneiro, Varandas do Mar, bloco B, 3.º, A, Quarteira, Loulé, actualmente residente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de que, por despacho de 24-10-94, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter certidões do registo civil, predial, comercial, criminal e de automóveis e renovação do bilhete de identidade (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

2-11-94. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Leitão Leal*. — O Escrivão-Adjunto, *António Henrique Teixeira de Carvalho*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 27-10-94, proferido nos autos de processo comum, colectivo, n.º 521/93.OTBLRS, que o Ministério Público move contra o arguido Diamantino de Melo Estamenha, solteiro, nascido a 17-3-56, filho de Francisco Manuel Estamenha e de Maria Eufrazina M. Melo, natural de Vacariça, do concelho da Mealhada, com última residência conhecida na Rua dos Operários Conserveiros, 1, Portimão, por estar acusado pelo crime de falsificação e burla, previsto e punido pelos arts. 228.º e 313.º do Código de Processo Penal, foi declarada a cessação de contumácia, situação em que se encontrava desde 22-9-94, por até então se encontrar ausente em parte incerta, cessando, conseqüentemente, as imposições referidas no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

28-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Margarida Ramos Almeida*. — A Escrivã de Direito, *Maria do Sameiro Figueiredo Sousa*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE OIRAS

Anúncio. — Faz-se saber que no 3.º Juízo Criminal de Oeiras estão pendentes uns autos de processo comum singular, registados sob o n.º 668/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Sérgio Manuel Nabiça de Jesus Santos, filho de Manuel de Jesus Santos e de Teresa dos Santos Nabiça de Jesus, natural de Lisboa, onde nasceu, a 12-8-70, portador do bilhete de identidade n.º 9020382, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de João Chagas, 48, 1.º, esquerdo, Algés, ao qual é imputado um crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º do Código Penal, tendo sido este arguido, por despacho proferido em 31-10-94, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração os seguintes efeitos: a suspensão dos posteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do citado Código; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

31-10-94. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que no 3.º Juízo Criminal de Oeiras estão pendentes uns autos de processo comum singular, registados sob o n.º 589/92, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Carlos Miguel Barata Viegas Faria, filho de Jorge Almeida de Matos Viegas Faria e de Maria Teresa Pinheiro Rodrigues Barata Viegas Faria, natural de Moçambique, onde nasceu, a 8-7-67, portador do bilhete de identidade n.º 7586677, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 51, 3.º, esquerdo, Algés, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e art. 11.º, n.º 1, do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, tendo sido este arguido, por despacho proferido em 31-10-94, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração os seguintes efeitos: a suspensão dos posteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do citado Código; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

31-10-94. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que no 3.º Juízo Criminal de Oeiras estão pendentes uns autos de processo comum singular, registados sob o n.º 158/92, que o digno magistrado do Ministério Público move contra José Augusto Marques dos Santos, filho de César dos Santos de Jesus, natural de Viseu, onde nasceu, a 22-1-62, portador do bilhete de identidade n.º 6270018, de 21-11-91, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Ovoa, Santa Comba Dão, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo sido este arguido, por despacho proferido em 19-10-94, sido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração os seguintes efeitos: a suspensão dos posteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do citado Código; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), nomeadamente conservatórias dos registos

civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

19-10-94. — O Juiz de Direito, *Luís Jardim.* — A Escrivã-Adjunta, *Silvia Palma Rodrigues.*

Anúncio. — Faz-se saber que no 3.º Juízo Criminal de Oeiras estão pendentes uns autos de processo comum singular, registados sob o n.º 607/93.0.TA.OER, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Sérgio Leonardo Augusto Costa, filho de Joaquim Henrique da Costa e de Maria Augusta, natural de Palmela, casado, pedreiro, com última residência conhecida na Rua de Vasco da Gama, 46, na Quarteira, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo sido este arguido, por despacho proferido em 25-10-94, sido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração os seguintes efeitos: a suspensão dos posteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do citado Código; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

25-10-94. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que no 3.º Juízo Criminal de Oeiras estão pendentes uns autos de processo comum singular, registados sob o n.º 228/93.8.TA.OER, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Joaquim Caetano Martins, filho de António Manuel Castro Martins e de Belmira Brás Morgadinho, natural de Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 9888467, de 17-2-86, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Paulo Falcão, 28, rés-do-chão, Parede, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo sido este arguido, por despacho proferido em 25-10-94, sido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração os seguintes efeitos: a suspensão dos posteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do citado Código; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

25-10-94. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que no 3.º Juízo Criminal de Oeiras estão pendentes uns autos de processo comum singular, registados sob o n.º 780/93.8.TB.OER, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Joaquim António Amorim Xavier, filho de Joaquim Xavier e de Maria Amélia Amorim Cardoso, natural de Lisboa, nascido a 23-10-73, portador do bilhete de identidade n.º 11069747, de 27-6-91, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Keill do Amaral, lote 4, 228, 7.º, G, em Lisboa, ao qual é imputado um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. c) e d), do Código Penal, tendo sido este arguido, por despacho proferido em 25-10-94, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração os seguintes efeitos: a suspensão dos posteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de

actos urgentes, nos termos do art. 320.º do citado Código; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

25-10-94. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz saber que no 3.º Juízo Criminal de Oeiras estão pendentes uns autos de processo comum singular, registados sob o n.º 780/93.8.TB.OER, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Carlos Manuel Fonseca dos Santos, filho de Manuel dos Santos e de Laura Fonseca Santos, natural de Lisboa, nascido a 22-1-70, portador do bilhete de identidade n.º 10707020, de 25-9-90, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro das Casas Pré-fabricadas, Rua A, 121-B, em Lisboa, ao qual é imputado um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. c) e d), do Código Penal, tendo sido este arguido, por despacho proferido em 25-10-94, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando essa declaração os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do citado Código; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); a proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

25-10-94. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 28-9-94, proferido nos autos de processo comum com o n.º 192/93, pendente neste Tribunal, na 2.ª secção, 1.º Juízo, que o Ministério Público move a Ezequiel Alves de Pinho, comerciante nascido a 25-9-56, natural de Fiães, Santa Maria da Feira, filho de Vitorino Alves de Pinho e de Maria Rosa, portador do bilhete de identidade n.º 4905223, de 12-6-85, com última residência conhecida em Vilar, Fiães, Santa Maria da Feira, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 5-11-93.

26-10-94. — O Juiz de Direito, *Pedro Martim Martins.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Emília dos Santos Lima Valqueresma Brandão.*

Anúncio. — O Dr. Pedro Martim Martins, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que, por despacho de 19-10-94, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 1025/94, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público, move contra o arguido Manuel Pereira da Costa, casado, industrial, filho de António José da Costa e de Albertina Pereira da Costa, nascido a 17-12-48, natural de São Roque, Oliveira de Azeméis, que teve a sua última residência conhecida no lugar de Cavada, Vila Chã, São Roque, Oliveira de Azeméis, portador do bilhete de identidade n.º 5085416, de 5-2-85, Lisboa, por haver cometido o crime de violação de apreensão legítima, previsto e punido pelo art. 397.º do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, (arts. 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

Tal declaração tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como, proibição de o arguido obter, a seu requerimento ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios, a emissão de documentos ou certidões dos serviços, personalizados ou não, do Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais (câmaras municipais, juntas de freguesia), designadamente pas-

saporte, bilhete de identidade, carta de condução, livrete de veículo automóvel, certificado do registo criminal, cartão de contribuinte ou qualquer documento junto das repartições de finanças ou outro serviço fiscal ou das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e automóvel, do Registo Nacional das Pessoas Colectivas ou nos cartórios notariais ou nos governos civis, bem como a proibição de o arguido movimentar, por si ou através de outrem (nomeadamente procurador, mandatário ou gestor de negócios) quaisquer contas bancárias, à ordem ou a prazo (quer seja único titular ou co-titular), em agências, filial ou sucursal de instituição de crédito, bancário ou não, para o que não lhe podem ser entregues quaisquer novos cheques.

Em consequência, e para além do que resulta expresamente do que antecede, fica vedado a qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições, de certificados, certidões ou documentos análogos, que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

Por último, foi ainda decretado o arresto de todas as contas bancárias que o arguido possua como único titular.

25-10-94. — O Juiz de Direito, *Pedro Martim Martins.* — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António José da Ascensão Ramos, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 24-10-94, proferido nos autos de processo comum n.º 409/93, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Laurinda Ribeiro Azevedo, filha de Manuel de Azevedo e de Isaura de Jesus Ribeiro, natural da freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, nascida em 30 de Maio de 1954, solteira, de nacionalidade portuguesa, funcionária pública, com última residência conhecida no Bairro da Mó, São Pedro da Cova, Gondomar, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a suspensão dos ulteriores termos do processo até a sua apresentação ou detenção, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de obter certidões em conservatórias, serviços de notariado, serviços fiscais e Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestados de residência e outros, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte, livrete ou título de registo de automóveis e arresto em todas as contas bancárias em que a arguida figure como titular.

26-10-94. — O Juiz de Direito, *António José da Ascensão Ramos.* — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — A Dr.ª Maria Cristina Teixeira Pego Branco, juíza de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 26-10-94, exarado nos autos de processo comum n.º 878/93, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Carlos Alberto Nunes Correia, solteiro, escriturário, nascido em 15-5-64 na freguesia de Bemposta, do concelho de Mogadouro, filho de Aires Alberto Correia e de Otilia da Soledade Nunes, titular do bilhete de identidade n.º 7339737, emitido em 11-2-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de João das Regras, 265, 2.º, esquerdo, Porto, por ter cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração. Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade ou a sua renovação e passaporte e quaisquer assentos ou documentos nas conservatórias dos registos civis e prediais das áreas da sua naturalidade e última residência conhecida.

27-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Teixeira Pego Branco.* — O Oficial de Justiça, *Rita Bernardo Dinis Martins.*

Anúncio. — A Dr.ª Cristina Maria Teixeira Pego Branco, juíza de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 26-10-94, exarado nos autos de processo comum n.º 866/93, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Daniel Silva Costa, solteiro, vendedor, nascido em 17-4-67 na freguesia de Ariceira, do concelho de Armamar, filho de Joaquim Lúcio Costa e de Maria dos Remédios da Silva Costa, titular do bilhete de identidade n.º 8058592, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 16-6-89, com última residência conhecida na Rua de Miguel Bombarda, 472,

rés-do-chão, direito, Porto, por ter cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração. Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade ou a sua renovação e passaporte e quaisquer assentos ou documentos nas conservatórias dos registos civis e prediais das áreas da sua naturalidade e última residência conhecida.

27-10-94. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Teixeira Pego Branco*. — O Oficial de Justiça, *Rita Bernardo Dinis Martins*.

Anúncio. — A Dr.ª Cristina Maria Teixeira Pego Branco, juíza de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 26-10-94, exarado nos autos de processo comum n.º 976/93, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Maurício Nilberto Marçal, solteiro, entrevistador, nascido em Belo Horizonte, Brasil, filho de José de Lima Marçal e de Iolanda Alves de Lima, com última residência conhecida na Rua de Clemente Meneres, 61, 2.º, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração. Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade ou a sua renovação e passaporte e quaisquer assentos ou documentos nas conservatórias dos registos civis e prediais das áreas da sua naturalidade e última residência conhecida.

26-10-94. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Teixeira Pego Branco*. — O Oficial de Justiça, *Rita Bernardo Dinis Martins*.

Anúncio. — A Dr.ª Cristina Maria Teixeira Pego Branco, juíza de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 31-10-94, exarado nos autos de processo comum n.º 428/92, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Moreira Cardoso, casado, comerciante, nascido em 6-3-45 na freguesia de Madalena, do concelho de Vila Nova de Gaia, filho de António Moreira Cardoso e de Maria José Mendes Cardoso, titular do bilhete de identidade n.º 1800323, emitido em 25-10-85, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Monte de Ramalde, 320, 1.º, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e 314.º, al. c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração. Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade ou a sua renovação e passaporte e quaisquer assentos ou documentos nas conservatórias dos registos civis e prediais das áreas da sua naturalidade e última residência conhecida.

2-11-94. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Teixeira Pego Branco*. — O Oficial de Justiça, *Rita Bernardo Dinis Martins*.

Anúncio. — A Dr.ª Cristina Maria Teixeira Pego Branco, juíza de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 31-10-94, exarado nos autos de processo comum n.º 234/93, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Francisco Maria da Silva Ferreira, casado, agente comercial, nascido em 11-8-39, na freguesia de Lordelo, do concelho de Guimarães, filho de Francisco Ferreira e de Deolinda da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 737264, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 23-10-91, com última residência conhecida na Estrada do Rio Diz, apartado 1016, Guarda, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após

esta declaração. Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade ou a sua renovação e passaporte e quaisquer assentos ou documentos nas conservatórias dos registos civis e prediais das áreas da sua naturalidade e última residência conhecida.

2-11-94. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Teixeira Pego Branco*. — O Oficial de Justiça, *Rita Bernardo Dinis Martins*.

Anúncio. — A Dr.ª Cristina Maria Teixeira Pego Branco, juíza de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 31-10-94, exarado nos autos de processo comum n.º 44/93, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Pereira Cardoso, casado, técnico de vendas, nascido em 30-10-37, na freguesia de Vitória, do concelho do Porto, filho de Maria Alice Pereira Cardoso, titular do bilhete de identidade n.º 2743687, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 23-11-88, com última residência conhecida na Rua da Restauração, 47, 1.º, direito, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração. Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade ou a sua renovação e passaporte e quaisquer assentos ou documentos nas conservatórias dos registos civis e prediais das áreas da sua naturalidade e última residência conhecida.

2-11-94. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Teixeira Pego Branco*. — O Oficial de Justiça, *Rita Bernardo Dinis Martins*.

Anúncio. — A Dr.ª Cristina Maria Teixeira Pego Branco, juíza de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 31-10-94, exarado nos autos de processo comum n.º 546/93, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Augusto Moreira da Silva, casado, empregado de armazém, nascido em 1-2-52 na freguesia de Miragaia, do concelho do Porto, filho de Carlos Peixoto da Silva e de Estrela da Silva Moreira, titular do bilhete de identidade n.º 3317121, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 19-3-86, com última residência conhecida na Rua do Duque de Palmela, 41, 1.º, traseiras, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração. Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade ou a sua renovação e passaporte e quaisquer assentos ou documentos nas conservatórias dos registos civis e prediais das áreas da sua naturalidade e última residência conhecida.

2-11-94. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Teixeira Pego Branco*. — O Oficial de Justiça, *Rita Bernardo Dinis Martins*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Cristina Teixeira Pego Branco, juíza de direito no 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 26-10-94, exarado nos autos de processo comum n.º 1024/93, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Pedro Nuno dos Santos Jacques de Sousa, casado, gerente, nascido em 27-12-60 na freguesia de Massarelos, do concelho do Porto, filho de José Jacques de Carvalho e Sousa e de Regina de Oliveira Gonçalves dos Santos Jacques de Sousa, titular do bilhete de identidade n.º 3816384, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 25-1-88, com última residência conhecida na Rua de 9 de Julho, 161, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração. Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade ou a sua renovação e passaporte e quaisquer assentos ou documentos nas conservatórias dos registos civis e prediais das áreas da sua naturalidade e última residência conhecida.

27-10-94. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Teixeira Pego Branco*. — O Oficial de Justiça, *Rita Bernardo Dinis Martins*.



INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1995

Senhor Assinante:

Já está em curso a renovação das assinaturas do *Diário da República* e restantes publicações para o ano de 1995.

Utilize o envelope dirigido à remessa livre e devolva-nos a ficha de renovação que lhe enviamos, acompanhada do respectivo valor em cheque, ou requisição.

Com tão simples procedimento, está a permitir-nos a regularização imediata da sua assinatura.

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., não garante o envio de jornais a assinantes que não procedam à renovação dentro dos prazos definidos.

O DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 235\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 3002 — Fax (01)384 0132
- Rua da Escola Politécnica — 1200 Lisboa
Telef. (01)397 4768 — Fax (01)396 9433
- Rua do Marques de Sá da Bandeira, 16 — 1000 Lisboa
Telef. (01)54 5041 — Fax (01)353 0294
- Avenida de Antonio Jose de Almeida — 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. Joao de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 5544 — Fax (01)797 6872
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 7107 — Fax (01)384 0132
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4000 Porto
Telef. (02)31 9166 — Fax (02)200 8579
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 — Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5—1092 Lisboa Codex